



167926

02

23/01/2026
09:17:06

Kennedy – Espirito Santo
Serviços Públicos

MEMO/PMPK/SEMUSP Nº 016/2026.

Serviços Públicos

Presidente Kennedy, 19 de janeiro 2026.

ASSUNTO: necessidade de compra de insumos para manutenção, reposição e calçamento das ruas atendidas pelos serviços de esgoto.

Venho, por meio deste, informar a necessidade de repor insumos utilizados nos serviços de esgoto, em que ocorrem aberturas de valas e necessitam posteriormente de aterro e recomposição do pavimento.

Ressalto que um dos serviços que competem esta secretaria é a de esgoto, no qual diariamente são recebidas demandas de todo o município, e por compor o grupo de serviços essenciais, que visa à saúde pública e proteção do meio ambiente, é extremamente necessária e de interesse público.

Considerando a quantidade de demandas de serviços de saneamento básico, foi averiguada a importância de compra de material para atender às necessidades atuais da recomposição e calçamento nas aberturas de valas. Portanto, após levantamento concluiu-se pela necessidade de brita, pó de pedra e solo brita.

Pelo exposto, solicito análise da viabilidade da compra dos materiais, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e cumprir com o dever constitucional da secretaria.

WELLINGTON ALVES TEIXEIRA
Subsecretário Municipal da Secretaria
Municipal de Serviços Públicos
DECRETO Nº 142/2025



Processo nº 1679/26

Folhas nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À Equipe Técnica (ETP)

Presidente Kennedy/ES, 20 de janeiro de 2026.

Proc. nº 1679/2026

Para estudo da viabilidade contratual, que em caso positivo, dê-se início a fase preparatória nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

Ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Washington Paixão Dias

Processo nº 1679/2026

Segue para aprovação do Estudo Técnico Preliminar e posterior prosseguimento.

Presidente Kennedy/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBSON C. TEIXEIRA
ENG. MECÂNICO

A CONTABILIDADE

Presidente Kennedy/ES, 02 de março de 2026.

Proc. nº 1679/2026

APROVO o ETP. Segue para apresentação e Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

**À Secretaria Municipal de Administração,
Setor de Gerência de Termo de Referência**

Presidente Kennedy/ES, 26 de março de 2026.

Proc. nº 1679/2026

APROVO o ETP. Segue os autos com as modificações realizadas no ETP,
anexo.

Atenciosamente,



WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

04/9

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1679/2026

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo em analisar a necessidade de repor insumos para os serviços de aterro e recomposição de pavimento, em especial para os serviços de esgoto que realizam abertura de valas.

Uma das atividades da Secretaria de Serviços Públicos é o serviço de esgoto, no qual diariamente são atendidas demandas de todo o município, assim compondo o grupo de serviços essenciais, a vista da saúde pública e da proteção do meio ambiente, configurando o interesse público na presente contratação.

Os serviços de esgotamento sanitário demandam abertura recorrente de valas em vias públicas. Após a execução das redes é obrigatória a recomposição das camadas do pavimento, conforme normas técnicas e exigências do município/concessionária. Há consumo contínuo de insumos como: material de aterro (areia, pó de pedra, brita, solo selecionado).

A solução tem que ser rápida considerando os riscos de atrasos na recomposição, com impactos operacionais e sociais (transtorno à população e ao tráfego).

Considerando a quantidade de demandas de serviços de saneamento básico, foi averiguada a importância de compra de material para atender às necessidades atuais da recomposição e calçamento nas aberturas de valas. Portanto, para os serviços de aterro e pavimentação o material necessário é brita, pó de pedra e solo brita.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	WASHINGTON PAIXÃO DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação observará a viabilidade técnica, jurídica e econômica.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se viável e necessária, uma vez que os insumos necessários aos serviços de aterro, reaterro e recomposição de pavimento são materiais amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas consolidadas e normatizadas. Os materiais a serem adquiridos são compatíveis com os métodos construtivos empregados nos serviços de esgotamento sanitário, especialmente aqueles que envolvem abertura e fechamento de valas em vias públicas, permitindo a adequada recomposição das camadas estruturais do pavimento, com garantia de estabilidade, segurança e durabilidade.

A contratação é juridicamente viável, estando amparada na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aquisição de bens e serviços necessários à manutenção das atividades da Administração Pública. A demanda caracteriza-se como contratação de insumos de natureza comum, passível de definição objetiva quanto às suas especificações técnicas, o que permite a adoção de procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e economicidade.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta-se vantajosa para a Administração, uma vez que o fornecimento dos insumos é urgente.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (UG) foi recentemente criada e, verificou-se, no decorrer da execução de suas atribuições legais e operacionais, a existência de demandas estruturais e operacionais que não podem ser plenamente atendidas com os meios próprios atualmente disponíveis. Nesse sentido, constatou-se a necessidade de aquisição de insumos específicos para suprir os serviços de pavimentação e calçamento onde ocorre abertura de valas na execução dos serviços de esgoto.

A referida contratação mostra-se primordial para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Presidente Kennedy/ES, tais como manutenção e redes de esgoto, apoio às ações de saneamento, que necessitam de reposição do pavimento após abertura de valas.

Após criteriosa busca pela solução da necessidade, foi verificada no mercado a possibilidade de aquisição da ata gerenciada pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES, que demonstra vantajosidade na contratação diante da necessidade ser de itens específicos.

A adesão do Município de Presidente Kennedy à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000017/2025, realizado pelo Município de Venda Nova do Imigrante. O objeto da referida ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo Brita Nº 2, Brita Nº 3, Pó de Pedra e Solo Brita Faixa B, itens de fundamental importância para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal.

A vantajosidade é demonstrada em parecer anexado, no qual comprova a econômica da adesão, que representa uma economia de, no mínimo, 36,28% em relação aos preços de mercado local. Ainda leva-se em conta a legalidade e a celeridade do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente contratação é referente a urgência para serviços específicos, conforme justificado acima, sendo que nos demais casos se dará por meio de planejamento.



6. Descrição da solução como um todo

A presente análise é fundamentada na necessidade urgente de aquisição de materiais para operações de manutenção viária, particularmente em decorrência aos serviços de esgoto, materiais que são essenciais para a manutenção de calçamento de vias urbanas e rurais, que demandam constantes operações de aterro e recuperação de pavimentos em buracos, e a reposição do estoque da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais.

Considerando que Presidente Kennedy ainda possui aproximadamente 49 km de vias sem pavimentação, conforme dados da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Mobilidade (SEMOBH), a disponibilidade de material de qualidade a preço competitivo é essencial para viabilizar o programa de pavimentação municipal.

O Solo Brita, a Brita e o Pó de Pedra são materiais fundamentais na engenharia de pavimentação e construção civil, desempenhando funções estruturais, de drenagem e de manutenção que são particularmente críticas no contexto do município de Presidente Kennedy.

- Aplicações da Brita Nº 2 e Nº 3:

A Brita Nº 2 e a Brita Nº 3 são agregados graúdos essenciais para a produção de concreto de alta resistência, utilizado em lajes, vigas, pilares e fundações. Também são fundamentais para a composição de camadas de base e sub-base de pavimentos, garantindo a capacidade de suporte e a durabilidade da malha viária. A granulometria específica de cada tipo de brita permite sua aplicação em diferentes tipos de obras e composições de concreto.

- Aplicações do Pó de Pedra:

O Pó de Pedra é um agregado miúdo utilizado na fabricação de concretos, argamassas, pré-moldados e na composição de camadas de base de pavimentos. Sua granulometria fina permite o preenchimento de vazios, conferindo maior coesão e trabalhabilidade às misturas.

Estruturação e Capacidade de Suporte do Pavimento:

O Solo Brita Faixa B é um material compósito, resultante da mistura de solo com agregados pétreos (1^a a), amplamente empregado como camada de base ou sub-base de pavimentos flexíveis. A camada de Solo Brita confere uma base sólida e estável para receber o revestimento asfáltico, distribuindo de maneira uniforme as cargas aplicadas pelo tráfego de veículos, evitando deformações e o surgimento de trincas e afundamentos prematuros na pista. Conforme normas técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o Solo Brita Faixa B deve apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) mínimo de 80%, garantindo a resistência necessária para suportar o tráfego municipal.

Importância para Operações de Manutenção Emergencial e Tapa Buraco:

Durante o período estival, quando ocorrem chuvas intensas, o município necessita realizar constantes operações de tapa buraco para manter a trafegabilidade das vias e garantir a segurança do tráfego. A disponibilidade de material de qualidade, adquirido por preço competitivo através de ata de registro de preços, permite que a administração municipal responda rapidamente a estas demandas emergenciais, evitando o agravamento dos danos e reduzindo significativamente os custos de manutenção a longo prazo.

Manutenção de Serviços de Esgoto:

Os materiais objeto desta aquisição são também essenciais para a manutenção da rede de esgotamento sanitário do município. Após intervenções de reparo, substituição ou ampliação de tubulações de esgoto, é necessária a recomposição do pavimento e das camadas de base, utilizando-se brita, pó de pedra e solo brita para garantir a adequada compactação e estabilidade do solo sobre as redes enterradas.

Calçamento de Vias:

Além das obras de pavimentação asfáltica, os materiais serão utilizados em serviços de calçamento de vias urbanas e rurais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade à população, especialmente em áreas onde o asfalto ainda não é viável ou prioritário.

Reposição de Estoque:

A aquisição visa também a reposição do estoque de materiais da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais e programação de obras de infraestrutura. A manutenção de estoque adequado é fundamental para a celeridade no atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista que os materiais, objeto da presente aquisição, são essenciais para as ações de pavimentação, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais no âmbito do município de V. da Nova do Imigrante/ES fornece os materiais necessários para os serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário, calçamento de vias e reposição de estoque, conclui-se pelo seguinte quantitativo:

Descrição	Quant.
Brita Nº 2	400 m ³
Brita Nº 3	400 m ³
Pó de Pedra	500 m ³
Solo Brita Faixa B	350 m ³

A Ata de Registro de Preços nº 45/2025 do Pregão Eletrônico nº 17/2025 gerenciada pela Prefeitura de V. da Nova do Imigrante/ES fornece os materiais necessários para os serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário e calçamento de vias. Sendo que:

A Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS possui o quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
020	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	600,00	193,00	115.800,00
022	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	600,00	192,00	115.200,00
023	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	500,00	180,00	90.000,00
			SOLO BRITA FAIXA B					

08
7

025	0009	042297	- solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	400,00	189,00	75.600,00
-----	------	--------	--	-------------	----	--------	--------	-----------

E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS DO INTERIOR E TRANSPORTES:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
019	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	200,00	193,00	38.600,00
021	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	200,00	192,00	38.400,00
024	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	500,00	180,00	90.000,00
026	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	300,00	189,00	56.700,00

A presente ARP atenderá este município no seguinte quantitativo:

Ítems da ARP nº 45/2025	Especificação	Und.	Quant	Unitário	Valor Total
019 e 020	BRITA Nº 02 brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
022	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
024 e 023	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
026 e 025	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00
	TOTAL				310.150,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.150,00

Item	Especificação	Und.	Quant	Unitário	Valor Total
	BRITA Nº 02				

01	brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
02	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
03	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
04	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00
	TOTAL				310.150,00

09/7

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de contratação por adesão de ata de registro de preços. Vale ressaltar que este Órgão acorda com os termos estabelecidos em Edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3635.041220012.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINAD. 0000013

Benefícios a serem alcançados com a contratação ✓

A aquisição dos materiais mencionados serão primordiais para estabilidade do solo e da tubulação, melhorará não só os serviços de esgotamento sanitário, assim como na capacidade de suporte do solo evitando afundamentos, o que trará segurança, drenagem e durabilidade da via.

O aterro com material adequado reduz o surgimento de buracos, fissuras e erosões no local da vala. O calçamento repostado corretamente restaura a trafegabilidade de pedestres e veículos, mantendo o padrão da via.

Com a correta estabilização da base e do reaterro das valas, haverá:

- **Aumento da capacidade de suporte do solo**, reduzindo riscos de recalques diferenciais e afundamentos na via pública;
- **Maior proteção da tubulação**, evitando deslocamentos, fissuras e rompimentos;

- **Melhoria na drenagem local**, minimizando processos erosivos e infiltrações indesejadas;
- **Ampliação da vida útil do pavimento e da rede de esgoto**, reduzindo intervenções corretivas futuras;
- **Diminuição de custos com manutenção**, retrabalhos e reparos emergenciais;
- **Maior segurança para pedestres e veículos**, prevenindo acidentes decorrentes de depressões ou instabilidades no solo;
- **Regularidade e continuidade do serviço público de esgotamento sanitário**, evitando interrupções decorrentes de falhas estruturais.

Ademais, a economia a médio e longo prazo reduz custos futuros com manutenção corretiva, já que um bom aterro e calçamento prolongam a vida útil da intervenção.

13. Providências a serem Adotadas

Designação do fiscal do contrato: Nomeação de fiscal, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Acompanhamento e fiscalização: O acompanhamento e fiscalização será para assegurar o cumprimento das especificações do contrato, na entrega do material, na qualidade e quantidade.

Averiguação e pagamento: Cumprimento da Autorização de Fornecimento com a conferência do objeto contratado e emissão de notas fiscais para posterior pagamento dentro dos prazos legais.

Dotação Orçamentária para prever o recurso financeiro no que se refere às despesas estabelecidas no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição de solo brita, brita e pó de brita para aterro e recomposição de cimento apresenta impactos ambientais de baixo a moderado potencial, predominantemente temporários e controláveis, uma vez que se destina à recomposição de áreas já impactadas por intervenções em vias públicas para execução de serviços de esgotamento sanitário.

Os principais impactos ambientais associados referem-se à extração, transporte e manuseio dos materiais, podendo gerar emissão de poeira, ruídos, consumo de recursos naturais e aumento pontual de tráfego de veículos.

No entanto, tais impactos são mitigáveis por meio da aquisição de materiais provenientes de fornecedores regularmente licenciados, cumprimento da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas durante o transporte e aplicação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade técnica dos materiais para a execução de obras de infraestrutura viária, operações de manutenção emergencial, manutenção de serviços de esgoto, calçamento de vias e reposição de estoque no Município de Presidente Kennedy;

A urgência de disponibilidade de material para operações de tapa buraco decorrentes das chuvas fortes do período estival; • A demanda estratégica de pavimentação, considerando que aproximadamente 49 km das vias municipais ainda não possuem pavimentação adequada; • A comprovada vantajosidade econômica da adesão, que representa uma economia de até R\$ 189.350,00 em relação aos preços de mercado local; • A legalidade e a celeridade do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. PARECER: Este setor opina FAVORAVELMENTE pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 42 /2025 do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, para aquisição dos materiais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YORRAN BENAYON DE ALCANTARA NOGUEIRA

Arquiteto



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 14:15:19.

JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Eng. Mecânico



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:44:54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 000530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 00017/2025
IDENTIFICAÇÃO CODIGO CIDADES:2025.072E0700001.01.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 000017/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 - SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.308.013/0001-70, estabelecida na Localidade Desejo, SN, bairro Desejo, Precidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, Telefone/Fax: (28) 99975.8061, E-mail: jordanaagrizzi@hotmail.com, representada por seu sócio Sr. **SILVIO AGRIZZI**, portador do RG n.º 605775 SPTC- ES e inscrita no CPF sob n.º 726.454.317-04, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024.



137

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

- 1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos Do Decreto nº 4689/2024.
- 1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.



14
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 636.300,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos reais)**.

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 000017/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFCÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



15/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF (documento padronizado) pela Secretaria Municipal solicitante - sede do Município e redondezas - mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.

7.4. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados em ata são fixos e irredutíveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1 Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3 O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;



19/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1 Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1 Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os **órgãos não participantes internos** poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2 Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;



209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1 Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3 As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6 As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,



21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2025

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

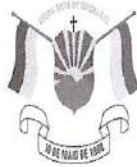
Venda Nova do Imigrante, 05 de junho de 2025.

DALTON PERIM
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE P/
ÓRGÃO GERENCIADOR

AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIO AGRIZZI
Data: 16/06/2025 13:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000045/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004623

Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530 / 2025

Termo Nº 000045/2025

Empresa: AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA

CNPJ: 36.308.013/0001-70

Endereço: LOCALIDADE DESEJO, SN - DESEJO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

Secretaria: 00000408 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Local: 00000605 - SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER								
Dotação: 00244-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 009001.2781300282.063.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
002	00001	025434	AREIA FINA BRANCA	VALMIR	M3	50,00	160,000	8.000,00
Total da Secretaria: 8.000,00								
Secretaria: 00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Local: 00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO								
Dotação: 00080-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO - 005001.1236100012.019.33903000000.150000250000 - 1001								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	025434	AREIA FINA BRANCA	VALMIR	M3	50,00	160,000	8.000,00
Total da Secretaria: 8.000,00								
Secretaria: 00000414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.								
Local: 00001539 - SEDE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
Dotação: 00213-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008001.1545200232.053.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
020	00006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINERA SUL	M3	600,00	193,000	115.800,00
022	00007	036345	BRITA Nº 03	MINERA SUL	M3	600,00	192,000	115.200,00
023	00008	020780	PO DE PEDRA	MINERA SUL	M3	500,00	180,000	90.000,00
025	00009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINERA SUL	M3	400,00	189,000	75.600,00
Total da Secretaria: 396.600,00								
Secretaria: 00000417 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS DO INTERIOR E TRANSPORTES								
Local: 00001537 - SEDE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE INTERIOR E TRANSPORTES								
Dotação: 00289-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 012001.2678200262.090.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

019	00006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINERA SUL	M3	200,00	193,000	38.600,00
021	00007	036345	BRITA Nº 03	MINERA SUL	M3	200,00	192,000	38.400,00
024	00008	020780	PO DE PEDRA	MINERA SUL	M3	500,00	180,000	90.000,00
026	00009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINERA SUL	M3	300,00	189,000	56.700,00
							Total da Secretaria: 223.700,00	
							Total Geral: 636.300,00	

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIO AGRIZZI
Data: 16/06/2025 13:33:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PARECER TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 42/2025 – Pregão Eletrônico nº 000017/2025 do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Assunto: Justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de Brita Nº 2, Brita Nº 3, Pó de Pedra e Solo Brita Faixa B.

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento da análise de viabilidade e justificativa para a adesão do Município de Presidente Kennedy à Ata de Registro de Preços nº 42/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000017/2025, realizado pelo Município de Venda Nova do Imigrante. O objeto da referida ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo **Brita Nº 2, Brita Nº 3, Pó de Pedra e Solo Brita Faixa B**, itens de fundamental importância para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal.

A presente análise é fundamentada na necessidade urgente de aquisição de materiais para operações de manutenção viária, particularmente em decorrência dos danos causados pelas chuvas fortes características do período estival, que demandam constantes operações de tapa buraco e recuperação de pavimentos. Além disso, os materiais são essenciais para a **manutenção de serviços de esgoto, calçamento de vias** urbanas e rurais, e **reposição do estoque** da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais. Considerando que Presidente Kennedy ainda possui aproximadamente **49 km de vias sem pavimentação**, conforme dados da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Mobilidade (SEMOBH), a disponibilidade de material de qualidade a preço competitivo é essencial para viabilizar o programa de pavimentação municipal.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente análise visa justificar a aquisição dos seguintes materiais, conforme especificado na ata supracitada:

Item	Lote	Código	Quantidade
Brita Nº 2	6	043066	400 m ³
Brita Nº 3	7	036345	400 m ³
Pó de Pedra	8	020780	500 m ³
Solo Brita Faixa B	9	042297	350 m ³

Estes materiais são essenciais para as ações de pavimentação, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais no âmbito do município de Presidente Kennedy,

25/01

manutenção viária, além de serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário, calçamento de vias e reposição de estoque.

Empresa Vencedora: AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA
(CNPJ: 36.308.013/0001-70)

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Solo Brita, a Brita e o Pó de Pedra são materiais fundamentais na engenharia de pavimentação e construção civil, desempenhando funções estruturais, de drenagem e de manutenção que são particularmente críticas no contexto do município de Presidente Kennedy.

Aplicações da Brita Nº 2 e Nº 3: A Brita Nº 2 e a Brita Nº 3 são agregados graúdos essenciais para a produção de concreto de alta resistência, utilizado em lajes, vigas, pilares e fundações. Também são fundamentais para a composição de camadas de base e sub-base de pavimentos, garantindo a capacidade de suporte e a durabilidade da malha viária. A granulometria específica de cada tipo de brita permite sua aplicação em diferentes tipos de obras e composições de concreto.

Aplicações do Pó de Pedra: O Pó de Pedra é um agregado miúdo utilizado na fabricação de concretos, argamassas, pré-moldados e na composição de camadas de base de pavimentos. Sua granulometria fina permite o preenchimento de vazios, conferindo maior coesão e trabalhabilidade às misturas.

Estruturação e Capacidade de Suporte do Pavimento: O Solo Brita Faixa B é um material compósito, resultante da mistura de solo com agregados pétreos (brita), amplamente empregado como camada de base ou sub-base de pavimentos flexíveis. A camada de Solo Brita confere uma base sólida e estável para receber o revestimento asfáltico, distribuindo de maneira uniforme as cargas aplicadas pelo tráfego de veículos, evitando deformações e o surgimento de trincas e afundamentos prematuros na pista. Conforme normas técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o Solo Brita Faixa B deve apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) mínimo de 80%, garantindo a resistência necessária para suportar o tráfego municipal.

Importância para Operações de Manutenção Emergencial e Tapa Buraco: Durante o período estival, quando ocorrem chuvas intensas, o município necessita realizar constantes operações de tapa buraco para manter a trafegabilidade das vias e garantir a segurança do tráfego. A disponibilidade de material de qualidade, adquirido por preço competitivo através de ata de registro de preços, permite que a administração municipal responda rapidamente a estas demandas emergenciais, evitando o agravamento dos danos e reduzindo significativamente os custos de manutenção a longo prazo.

Programa de Pavimentação Municipal e Ampliação da Malha Viária: Considerando que Presidente Kennedy ainda possui aproximadamente 49 km de vias sem

pavimentação, a disponibilidade destes materiais em quantidade adequada e a preço competitivo é estratégica para viabilizar o programa de pavimentação municipal.

Manutenção de Serviços de Esgoto: Os materiais objeto desta aquisição são também essenciais para a manutenção da rede de esgotamento sanitário do município. Após intervenções de reparo, substituição ou ampliação de tubulações de esgoto, é necessária a recomposição do pavimento e das camadas de base, utilizando-se brita, pó de pedra e solo brita para garantir a adequada compactação e estabilidade do solo sobre as redes enterradas.

Calçamento de Vias: Além das obras de pavimentação asfáltica, os materiais serão utilizados em serviços de calçamento de vias urbanas e rurais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade à população, especialmente em áreas onde o asfalto ainda não é viável ou prioritário.

Reposição de Estoque: A aquisição visa também a reposição do estoque de materiais da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais e programação de obras de infraestrutura. A manutenção de estoque adequado é fundamental para a celeridade no atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS

4.1. Esclarecimento sobre Códigos de Itens

A Ata de Registro de Preços nº 42/2025 de Venda Nova do Imigrante apresenta códigos de controle interno para cada item (043066, 036345, 020780, 042297). Estes números referem-se a um **sistema de controle interno da ata** e não constituem códigos de referência de preço conforme a metodologia do DER-ES.

Para fins de comparação técnica e econômica, foram selecionados os itens do DER-ES que mais se assemelham aos materiais especificados na ATA:

Item da ATA	Código DER-ES	Descrição DER-ES
Brita Nº 2	10115	Brita 2 (incl. 0% IUM) sem frete
Brita Nº 3	10116	Brita 3 (incl. 0% IUM) sem frete
Pó de Pedra	10120	Pó de pedra (incl. 0% IUM) s/ frete
Solo Brita Faixa B	10122	Solo brita (incl. 0% IUM) sem frete

4.2. Preços de Referência DER-ES (Abril/2025 - Sem Desoneração)

Item	Código DER-ES	Preço Unitário (sem frete)
Brita Nº 2	10115	R\$ 117,63/m ³
Brita Nº 3	10116	R\$ 121,74/m ³

Pó de Pedra	10120	R\$ 60,54/m ³
Solo Brita Faixa B	10122	R\$ 76,98/m ³

4.3. Metodologia de Cálculo do Frete - Fórmula DER-ES

Para que o preço de referência do DER-ES seja comparável aos preços praticados no mercado local, é necessário incluir todos os encargos fiscais e de transporte. Os fornecedores locais já incluem frete e demais custos em suas cotações, portanto, para uma comparação justa, aplicamos a metodologia padrão do DER-ES.

4.3.1. Parâmetros Gerais

Parâmetro	Valor
Distância	150 km
Critério	Raio de abrangência para fornecedores
Destino	Presidente Kennedy - ES
BDI (DER-ES Abril/2025)	23,32%

Observação: A distância de 150 km foi estabelecida como parâmetro de raio de abrangência para considerar fornecedores localizados nessa área de atendimento ao município de Presidente Kennedy. Este critério permite uma comparação realista com os preços praticados no mercado regional, considerando os custos logísticos de transporte de materiais.

4.3.2. Peso Específico dos Materiais

Os pesos específicos adotados são fundamentados em referências técnicas oficiais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Tabelas de Pesos Específicos de Materiais de Construção (<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/8142480/4217656/TABELASOFGV02.pdf>), que indica: "Brita, areia, pó-de-pedra, pedra-de-mão = 1,50 ton/m³".

Material	Peso Específico	Justificativa
Brita N° 2	1,5 ton/m ³	Tabela Prefeitura Rio de Janeiro
Brita N° 3	1,5 ton/m ³	Tabela Prefeitura Rio de Janeiro
Pó de Pedra	1,5 ton/m ³	Tabela Prefeitura Rio de Janeiro
Solo Brita Faixa B	2,0 ton/m ³	Valor conservador para mistura solo-brita

4.3.3. Fórmula DER-ES de Transporte

A fórmula utilizada para cálculo do valor de transporte por tonelada é a seguinte (código 60024 - DMT acima de 15 km):

27/9

$$\text{Valor por Tonelada (R\$/T)} = 0,462 \times \text{XP} + 0,489 \times \text{XR} + 17,676$$

Onde:

- XP = Distância em km (rodovia pavimentada)
- XR = Distância em km (rodovia não pavimentada)

Após o cálculo do transporte, aplica-se o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 23,32%, conforme tabela DER-ES Abril/2025 (Sem Desoneração).

4.4. Memorial de Cálculo de Frete por Item

4.4.1. BRITA Nº 2

Descrição	Valor
Código DER-ES	10115
Quantidade	400 m ³
Peso Específico	1,5 ton/m ³
Peso Total	600 toneladas
Preço DER-ES (sem frete)	R\$ 117,63/m ³

Cálculo do Valor de Transporte:

$$\begin{aligned} \text{Valor por Tonelada} &= 0,462 \times 150 + 0,489 \times 0 + 17,676 = \text{R\$ } 86,98/\text{T} \\ \text{Valor Total do Frete} &= \text{R\$ } 86,98/\text{T} \times 600 \text{ T} = \text{R\$ } 52.188,00 \end{aligned}$$

Aplicação do BDI (23,32%):

$$\text{Valor com BDI} = \text{R\$ } 52.188,00 \times 1,2332 = \text{R\$ } 64.359,34$$

Preço Final:

Descrição	Valor
Material (400 m ³ × R\$ 117,63)	R\$ 47.052,00
Transporte com BDI	R\$ 64.359,34
TOTAL	R\$ 111.411,34
Preço Unitário com Frete	R\$ 278,53/m ³

4.4.2. BRITA Nº 3

Descrição	Valor
Código DER-ES	10116
Quantidade	400 m ³
Peso Específico	1,5 ton/m ³
Peso Total	600 toneladas
Preço DER-ES (sem frete)	R\$ 121,74/m ³

29

Cálculo do Valor de Transporte:

Valor por Tonelada = $0,462 \times 150 + 0,489 \times 0 + 17,676 = R\$ 86,98/T$
Valor Total do Frete = $R\$ 86,98/T \times 600 T = R\$ 52.188,00$

Aplicação do BDI (23,32%):

Valor com BDI = $R\$ 52.188,00 \times 1,2332 = R\$ 64.359,34$

Preço Final:

Descrição	Valor
Material (400 m ³ × R\$ 121,74)	R\$ 48.696,00
Transporte com BDI	R\$ 64.359,34
TOTAL	R\$ 113.055,34
Preço Unitário com Frete	R\$ 282,64/m ³

4.4.3. PÓ DE PEDRA

Descrição	Valor
Código DER-ES	10120
Quantidade	500 m ³
Peso Específico	1,5 ton/m ³
Peso Total	750 toneladas
Preço DER-ES (sem frete)	R\$ 60,54/m ³

Cálculo do Valor de Transporte:

Valor por Tonelada = $0,462 \times 150 + 0,489 \times 0 + 17,676 = R\$ 86,98/T$
Valor Total do Frete = $R\$ 86,98/T \times 750 T = R\$ 65.235,00$

Aplicação do BDI (23,32%):

Valor com BDI = $R\$ 65.235,00 \times 1,2332 = R\$ 80.454,04$

Preço Final:

Descrição	Valor
Material (500 m ³ × R\$ 60,54)	R\$ 30.270,00
Transporte com BDI	R\$ 80.454,04
TOTAL	R\$ 110.724,04
Preço Unitário com Frete	R\$ 221,45/m ³

30/9

4.4.4. SOLO BRITA FAIXA B

Descrição	Valor
Código DER-ES	10122
Quantidade	350 m ³
Peso Específico	2,0 ton/m ³
Peso Total	700 toneladas
Preço DER-ES (sem frete)	R\$ 76,98/m ³

Cálculo do Valor de Transporte:

$$\text{Valor por Tonelada} = 0,462 \times 150 + 0,489 \times 0 + 17,676 = \text{R\$ } 86,98/T$$

$$\text{Valor Total do Frete} = \text{R\$ } 86,98/T \times 700 T = \text{R\$ } 60.886,00$$

Aplicação do BDI (23,32%):

$$\text{Valor com BDI} = \text{R\$ } 60.886,00 \times 1,2332 = \text{R\$ } 75.085,83$$

Preço Final:

Descrição	Valor
Material (350 m ³ × R\$ 76,98)	R\$ 26.943,00
Transporte com BDI	R\$ 75.085,83
TOTAL	R\$ 102.028,83
Preço Unitário com Frete	R\$ 291,51/m ³

4.5. Resumo dos Preços de Referência DER-ES

Item	Qtd.	Preço DER-ES (s/ frete)	Preço DER-ES (c/ frete)
Brita Nº 2	400 m ³	R\$ 117,63/m ³	R\$ 278,53/m ³
Brita Nº 3	400 m ³	R\$ 121,74/m ³	R\$ 282,64/m ³
Pó de Pedra	500 m ³	R\$ 60,54/m ³	R\$ 221,45/m ³
Solo Brita Faixa B	350 m ³	R\$ 76,98/m ³	R\$ 291,51/m ³

4.6. Preços da ATA 42/2025 (AGRIZZI)

Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Brita Nº 2	400 m ³	R\$ 193,00/m ³	R\$ 77.200,00
Brita Nº 3	400 m ³	R\$ 192,00/m ³	R\$ 76.800,00
Pó de Pedra	500 m ³	R\$ 180,00/m ³	R\$ 90.000,00
Solo Brita Faixa B	350 m ³	R\$ 189,00/m ³	R\$ 66.150,00
TOTAL			R\$ 310.150,00

4.7. Comparação com Fornecedores Locais (Preços com Frete Incluído)

317

Item	Mega Distribuidora	Construart	Garcia Material
Brita Nº 2	R\$ 350,00/m ³	R\$ 380,00/m ³	R\$ 410,00/m ³
Brita Nº 3	R\$ 350,00/m ³	R\$ 380,00/m ³	R\$ 410,00/m ³
Pó de Pedra	R\$ 250,00/m ³	R\$ 300,00/m ³	R\$ 330,00/m ³
Solo Brita Faixa B	R\$ 310,00/m ³	R\$ 300,00/m ³	R\$ 270,00/m ³

Fornecedores:

- **Mega Distribuidora de Material Hidráulico e Elétrico LTDA** - CNPJ: 32.424.194/0001-49 - Presidente Kennedy - ES
- **Construart Material de Construção R S Marvila LTDA** - CNPJ: 32.004.777/0001-10 - Jaqueira, Presidente Kennedy - ES
- **Garcia Material de Construção** - CNPJ: 07.764.154/0002-80 - Lagoa do Siri, Marataízes - ES

Nota: Os orçamentos detalhados dos fornecedores locais encontram-se nos Anexos I, II e III.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

5.1. Comparação ATA vs. DER-ES (com frete) vs. Fornecedores Locais

Item	Preço ATA	DER-ES (c/ frete)	Mega Distrib.	Construart	Garcia Mat.
Brita Nº 2	R\$ 193,00	R\$ 278,53	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 410,00
Brita Nº 3	R\$ 192,00	R\$ 282,64	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 410,00
Pó de Pedra	R\$ 180,00	R\$ 221,45	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00
Solo Brita Faixa B	R\$ 189,00	R\$ 291,51	R\$ 310,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00

5.2. Economia vs. DER-ES (com frete)

Item	Preço ATA	Preço DER-ES	Economia	Percentual
Brita Nº 2	R\$ 193,00/m ³	R\$ 278,53/m ³	R\$ 85,53/m ³	30,71%
Brita Nº 3	R\$ 192,00/m ³	R\$ 282,64/m ³	R\$ 90,64/m ³	32,07%
Pó de Pedra	R\$ 180,00/m ³	R\$ 221,45/m ³	R\$ 41,45/m ³	18,72%
Solo Brita Faixa B	R\$ 189,00/m ³	R\$ 291,51/m ³	R\$ 102,51/m ³	35,17%

5.3. Economia vs. Menor Preço Local

Item	Preço ATA	Menor Preço Local	Economia	Percentual
Brita Nº 2	R\$ 193,00/m ³	R\$ 350,00/m ³ (Mega)	R\$ 157,00/m ³	44,86%
Brita Nº 3	R\$ 192,00/m ³	R\$ 350,00/m ³ (Mega)	R\$ 158,00/m ³	45,14%
Pó de Pedra	R\$ 180,00/m ³	R\$ 250,00/m ³	R\$ 70,00/m ³	28,00%

327

		(Mega)		
Solo Brita Faixa B	R\$ 189,00/m ³	R\$ 270,00/m ³ (Garcia)	R\$ 81,00/m ³	30,00%

5.4. Economia Total Estimada

Economia vs. DER-ES (com frete):

Item	Quantidade	Economia Unitária	Economia Total
Brita Nº 2	400 m ³	R\$ 85,53/m ³	R\$ 34.212,00
Brita Nº 3	400 m ³	R\$ 90,64/m ³	R\$ 36.256,00
Pó de Pedra	500 m ³	R\$ 41,45/m ³	R\$ 20.725,00
Solo Brita Faixa B	350 m ³	R\$ 102,51/m ³	R\$ 35.878,50
TOTAL			R\$ 127.071,50

Economia vs. Menor Preço Local:

Item	Quantidade	Economia Unitária	Economia Total
Brita Nº 2	400 m ³	R\$ 157,00/m ³	R\$ 62.800,00
Brita Nº 3	400 m ³	R\$ 158,00/m ³	R\$ 63.200,00
Pó de Pedra	500 m ³	R\$ 70,00/m ³	R\$ 35.000,00
Solo Brita Faixa B	350 m ³	R\$ 81,00/m ³	R\$ 28.350,00
TOTAL			R\$ 189.350,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços é fundamentada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu artigo 72 permite que órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como entidades privadas, desde que devidamente autorizadas, façam adesão a atas de registro de preços realizadas por outros órgãos.

A presente adesão segue os procedimentos legais estabelecidos, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, considerando:

- A **necessidade técnica** dos materiais para a execução de obras de infraestrutura viária, operações de manutenção emergencial, manutenção de serviços de esgoto, calçamento de vias e reposição de estoque no Município de Presidente Kennedy;
- A **urgência de disponibilidade de material** para operações de tapa buraco decorrentes das chuvas fortes do período estival;
- A **demanda estratégica** de pavimentação, considerando que aproximadamente 49 km das vias municipais ainda não possuem pavimentação adequada;

33

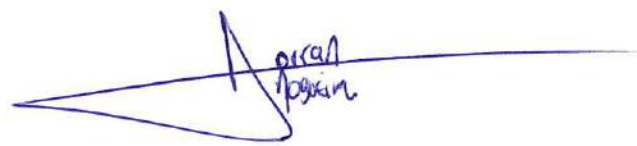
- A **comprovada vantajosidade econômica** da adesão, que representa uma economia de até **R\$ 189.350,00** em relação aos preços de mercado local;
- A **legalidade e a celeridade** do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PARECER: Este setor opina **FAVORAVELMENTE** pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 42/2025 do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, para aquisição dos materiais abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brita Nº 2	400 m ³	R\$ 193,00/m ³	R\$ 77.200,00
Brita Nº 3	400 m ³	R\$ 192,00/m ³	R\$ 76.800,00
Pó de Pedra	500 m ³	R\$ 180,00/m ³	R\$ 90.000,00
Solo Brita Faixa B	350 m ³	R\$ 189,00/m ³	R\$ 66.150,00
TOTAL GERAL			R\$ 310.150,00

A adesão representa uma economia estimada de **R\$ 189.350,00** em relação aos preços de mercado local, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Presidente Kennedy - ES, 10 de Fevereiro de 2026.



8. ANEXOS

- **Anexo I:** Orçamento - Mega Distribuidora
- **Anexo II:** Orçamento - Construart
- **Anexo III:** Orçamento - Garcia Material de Construção
- **Anexo IV:** Resultado do Pregão Eletrônico
- **Anexo V:** Ata de Registro de Preços



34

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULO DE FRETE

Fórmula DER-ES para Transporte de Solo Brita Faixa B

1. DADOS DA PROPOSTA

Descrição	Valor
Quantidade	350 m ³
Peso Específico	2,0 ton/m ³
Peso Total	700 toneladas
Distância	150 km
Origem	Venda Nova do Imigrante - ES
Destino	Presidente Kennedy - ES

2. FÓRMULA DER-ES DE TRANSPORTE

A Fórmula DER-ES para cálculo de transporte é:

$$\text{Coeficiente} = ((1,270 \times \text{Distância}) + (1,412 \times \text{Peso}) + 2,647) \div 1000$$

3. CÁLCULO DO COEFICIENTE DE TRANSPORTE

$$\text{Coeficiente} = ((1,270 \times 150) + (1,412 \times 700) + 2,647) \div 1000$$

$$\text{Coeficiente} = (190,5 + 988,4 + 2,647) \div 1000$$

$$\text{Coeficiente} = 1,181547$$

4. CÁLCULO DO VALOR DE TRANSPORTE

$$\text{Valor de Transporte} = \text{Coeficiente} \times \text{Preço Base} \times \text{Peso Total}$$

$$\text{Valor de Transporte} = 1,181547 \times \text{R\$ } 76,98 \times 700$$

$$\text{Valor de Transporte} = \text{R\$ } 63.688,51$$

5. APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

BDI: 23,32% (conforme DER-ES Abril/2025)

$$\text{Valor com BDI} = \text{R\$ } 63.688,51 \times 1,2332$$

35
9

Valor com BDI = R\$ 78.561,29

6. CÁLCULO DO PREÇO FINAL COM FRETE

Descrição	Valor
Material (350 m ³ × R\$ 76,98)	R\$ 26.943,00
Transporte com BDI	R\$ 78.561,29
TOTAL COM FRETE	R\$ 105.504,29

7. PREÇO UNITÁRIO COM FRETE

Preço Unitário = R\$ 105.504,29 ÷ 350 m³

Preço Unitário = R\$ 301,44/m³

8. CONCLUSÃO

O preço de referência do DER-ES para Solo Brita Faixa B, quando incluído o custo de transporte com todos os encargos fiscais (BDI), resulta em R\$ 301,44/m³ para uma distância de 150 km.

Este valor é utilizado como referência técnica para comparação com os preços praticados no mercado local e com a Ata de Registro de Preços nº 42/2025 de Venda Nova do Imigrante.

26/07

Garcia Material de Construção

CNPJ: 07.764.154/0002-80

Logradouro: Avenida principal , Lagoa do Siri - Município: Marataízes, ES
CEP:29.345-000

TEL.: (28)99939-6251

COTAÇÃO

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Presidente Kennedy – ES

ÍTEM	R\$ unitário
SOLO BRITA FAIXA B <i>- Solo Brita com classificação de faixa tipo B na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02</i>	R\$ 300,00 M ³



3x7

MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 32.424.194/0001-49

Rua Dona Senhorinha, nº29 – Loja A, B, C

Centro – Presidente Kennedy-ES

Tel: (28) 99999-3800

COTAÇÃO

À Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy –ES.

<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Unitário</i>
SOLO BRITA FAIXA B Solo Brita com classificação de faixa tipo B na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M ³	R\$ 310,00

38/09



CONSTRUART

Material de Construção

CNPJ: 32.004.777/0001-10

Rua Projetada, SN, Jaqueira
Presidente Kennedy/ES - CEP 29350-000

COTAÇÃO

À Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy –ES.

<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Unitário</u>
SOLO BRITA FAIXA B	M ³	R\$ 300,00
Solo Brita com classificação de faixa tipo B na proporção 50% pó de pedra e 50% brita.		
50% pó de pedra		
25% brita 01		
20% brita 00		
5% brita 02		

379

Assinado digitalmente
ALEXANDRA DE OLIVEIRA
VINCO 1178744736
13/05/2025 - 12:39:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIÃO BRANCO, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

PROCESSO:000530/2025

ID CIDADES:2025.072E0700001.01.0003

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Venda Nova do Imigrante, por meio da Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 2.880/2024 de 04/07/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4689/2024 e Decreto Municipal nº 4597/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "**ABERTO**", visando atender UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S).

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Venda Nova do Imigrante (vendanova.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:00h 14/05/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 12:30h do dia 27/05/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 13:00 h do dia 27/05/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3546-1188 ramal 252, ou (28) 99972-3299

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanda, CEP: 29375-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIÃO BRANCO, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

40-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Venda Nova do Imigrante pelo Decreto regulamentado pelo Decreto nº 46892024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição do objeto.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

6/2/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

7.1 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

7.2 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

7.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.8 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

627



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.1.1 A Pregoeira ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Venda Nova do Imigrante e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (TRINTA) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

interesses.

8.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas e excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

9.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

9.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 É vedado ao a Pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10. A Pregoeira, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real)

10.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de modo que a Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

10.23.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

10.23.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.23.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

10.23.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.23.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.23.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.25 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.28 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

10.29 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Pregoeira realizará a declaração do vencedor respectivo.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandí Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

12.1.8 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

12.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento a Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma.

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.2.2 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandí Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

12.2.3 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

12.2.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5 Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

12.2.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sem ônus adicionais.

12.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.2.2 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro vigente.

12.3.4 Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

12.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

12.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

479



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

12.4.5 OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.5.1 Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

12.4.5.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

12.4.5.3 A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

12.4.5.4 As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

12.4.5.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Venda Nova do Imigrante 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.5.6 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

respectivos sites.

12.4.5.7 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.5.8 Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.5.9 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.5.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.5.11 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.5.12 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.5.13 Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

13 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

48

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000	
	Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025	Processo: 000530
	Abertura: 27/05/2025 13:00	Expedição: 13/05/2025

13.2 Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL (IS) DAS ATAS.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1 O preço máximo admitido para fins de registro será Sigiloso.

14.2 A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme anexo I

14.3 A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2 A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pela Pregoeira, para manifestar seu interesse.

15.3 Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5 Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

competitiva.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

16.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

16.3.1 A ata de registro de preços não será objeto de reequilíbrio, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art.40 Decreto Municipal 4.689/2024

16.4 DO REAJUSTAMENTO:

16.4.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, caberá o reajuste conforme índice geral Oficial exposto em edital, ou outro documento equivalente. Art.40 §1º Decreto Municipal 4.689/2024

16.4.2 Os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Art.40 §2º Decreto Municipal 4.689/2024

16.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16.5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.5.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.5.2 . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.5.3 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 DOS PRAZOS

17.1 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.3 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF (documento padronizado) pela Secretaria Municipal solicitante - sede do Município e redondezas - mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.

18.2 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

18.3 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

18.4 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

18.5 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

18.6 O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.7 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

20.2 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.3 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

20.6 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

20.8 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.9 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21 DAS OBRIGAÇÕES

21.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

21.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

21.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

21.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

21.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

21.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;


21.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

21.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

21.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025 Processo: 000530
Abertura: 27/05/2025 13:00 Expedição: 13/05/2025

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

21.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, ou o que for pertinente (QUANDO COUBER)

21.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

22.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

22.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

22.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

22.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

22.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

22.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

22.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE

24.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

24.1.1. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

X - outras atividades compatíveis com a função.

24.2 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

520



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

IV - analisar eventuais alterações contratuais;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

25.2 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.**

25.3 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

25.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.8 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

- 25.8.1 Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.
- 25.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.14 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.17 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.18 A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

539



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de Maio de 2025

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa(s) para o fornecimento de areia fina branca, pó de pedra e outros, para atender diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nas seguintes requisições :Nº080-2024 Secretaria Municipal de Educação; Nº059- 2024 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Nº065-2024 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Nº060-2024 Secretaria Municipal de Saúde; Nº106-2024 Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes; Nº114-2024 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

1.3 Considera-se nesta contratação que o(s) serviço(s) demandado(s) é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 São requisitante(s) desta contratação:

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria

Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes; Secretaria

Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de areia fina branca e pó de pedra para atender as demandas das secretarias municipais.

2.2 A aquisição de areia fina branca, pó de pedra e outros, tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto a manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes, passarelas entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

trabalho salubre e funcional.

2.3 Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos materiais adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de areia fina branca, pó de pedra e outros, para atender diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, para a manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes, passarelas entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional.

3.2 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

3.3 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

3.4 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art.35 do Decreto Municipal nº.4689/2024

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

e) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 A proposta de preços deverá se referir ao(s) produto(s) da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

5.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - Baixo impacto sobre recursos;
- II - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI - Maior vida útil e menor custo de manutenção do;
- VII - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2.2 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG Nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

- II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

5.2.3 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, substituí-los no prazo de 05 (cinco dias corridos), a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia.

5.4.2 A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

5.4.3 Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF (documento padronizado) pela Secretaria Municipal solicitante - sede do Município e redondezas - mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

6.1.2 A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) de forma integral ou por demanda.

6.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.1.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.5 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.6 Após a assinatura da ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.8 Estima-se contratar um mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, contudo, se trata apenas de quantidade estimativa.

6.1.9 As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

6.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.2.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

6.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

569



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

6.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.3.1 A ata de registro de preços não será objeto de reequilíbrio, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art.40 Decreto Municipal 4.689/2024

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, caberá o reajuste conforme índice geral Oficial exposto em edital, ou outro documento equivalente. Art.40 §1º Decreto Municipal 4.689/2024

6.4.2 Os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Art.40 §2º Decreto Municipal 4.689/2024

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

6.4.11 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

6.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

6.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

6.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.6.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

6.6.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

6.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

577



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025 Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00 Expedição: 13/05/2025

6.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

6.6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

6.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

6.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

6.6.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, ou o que for pertinente (QUANDO COUBER)

6.6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

6.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

6.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V - Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.

6.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: f3faa233f83d31e2507cbfd174d8ab7

58
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

7.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos. **7.1.2**

Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, novo(s), sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

7.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 OS produto(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

7.2.2 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

7.2.4 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**
7.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a natureza comum dos produtos demandados.

8.2 Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por item. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4596/2024, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

8.3 O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.4.1 Habilitação Juridical. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

9 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Buscando a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e complexidade de cada contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória e que reflita o valor mais próximo possível praticado no mercado, será dado caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, conforme previsão contida no art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

9.2 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

9.3 Quanto o caráter sigiloso do orçamento estimado, com base na jurisprudência do TCU, é possível dizer que resta consolidado o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

9.4 As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- a) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:
- b) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- c) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- d) fomenta a negociação;
- e) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

9.5 Desta forma e por todo exposto, será conferido ao orçamento estimado da presente contratação o caráter sigiloso, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, não prevalecendo o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação da disponibilização no processo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, mantendo o sigilo até a fase final de lances/propostas.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000250000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

- MDE

Ficha - Fonte 80-15000

009001.2781300282.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO **ESPORTE E LAZER** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha - Fonte 244-15000012001.2678200262.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha - Fonte 289-15000

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha - Fonte 213-15000

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha - Fonte 39-15000

013001.2369500422.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **TURISMO E ARTESANATO** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha - Fonte 303-15000

11 DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

619



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

11.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

11.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual. **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

11.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

62
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da servidora Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes.

Responsável pela justificativa da necessidade: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Responsável pela elaboração da especificação: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256; Elaboração do quantitativo: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração da pesquisa de mercado: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração de Termo de Referência: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de abril de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Tiago Altoe
Secretaria Municipal de Educação

André Minete Nodari
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ivanildo Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

Tadeu Sossai

Secretaria Municipal de Saúde

Gilberto Bravim Zanoli

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes

Licia Nascimento Caliman

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

63/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificação e lote abaixo:

- VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- PRAZO DE ENTREGA:** XX (XXXX) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ANEXO IV (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ANEXO III (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURIDICA - LICITANTE		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:
TELEFONE: _____		
Venda Nova do Imigrante (ES), _____ de _____ de 202X.		
Assinatura e carimbo		

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ANEXO V (DO EDITAL) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V (DO EDITAL) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES,, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxx, xxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos Do Decreto nº 4689/2024.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

65/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **XXXXXXX**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF (documento padronizado) pela Secretaria Municipal solicitante - sede do Município e redondezas - mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.

7.4. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1.A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR (ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

10.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1 Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3 O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandí Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1 Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1 Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2 Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

- I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:
 - a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
 - b) CNPJ e endereço do órgão;
 - c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
 - d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
 - e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

participantes.

11.2.2.1 Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3 As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6 As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

693



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ANEXO VI (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERV ANEXO VI (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/2025

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 4689/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4689/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto Municipal nº 4689/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca del, Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX XXXXXX XXXXXXX

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA

RG: XXX.XXX - XXX/XX

207



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX
ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.: O prazo de vigência do contrato será (Prazo de Vigência - DIAS CONSECUTIVOS), a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para inicio do fornecimento iniciar-se-á a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF (documento padronizado) pela Secretaria Municipal solicitante - sede do Município e redondezas - mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: f3faa233f83d31e2507cbfbd174d8ab7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.8 A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

5.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

7.2. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

7.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

normas e condições da aquisição;

8.1.3 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

6.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

8.1.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.1.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.2.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

8.2.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

8.2.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente

239



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.2.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

8.2.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.2.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, ou o que for pertinente (QUANDO COUBER)

8.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000017/2025

Processo: 000530

Abertura: 27/05/2025 13:00

Expedição: 13/05/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00028/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.09.0025**

Ratifico a Dispensa nº 00028/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **ENERGIA PARA BRILHAR LTDA -43.080.184/0001-50**, para conserto de 03 (três) máquinas de café pertencentes à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 3.352,90 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 03 de junho de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1565353

Adjudicação e/ou Homologação**ADJUDICACAO**

Processo Protocolo Nº 000530/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000017/2025, à empresa **AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA** nos lotes **1, 6, 7, 8 e 9** no valor total de **R\$ 636.300,00** (seiscentos e trinta e seis mil trezentos reais), **AREIAL FAE LTDA - ME** no lote **3** no valor total de **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil quinhentos reais) e **NSA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA** nos lotes **2, 4 e 5** no valor total de **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 04 de junho de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000017/2025

Processo nº. 000530/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIAO BRANCO, BRITA E PO.DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000017/2025, no valor de R\$ 1.245.800,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos reais). Em favor da empresa **AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA** nos lotes **1, 6, 7, 8 e 9** no valor total de **R\$ 636.300,00** (seiscentos e trinta e seis mil trezentos reais), **AREIAL FAE LTDA - ME** no lote **3** no valor total de **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil quinhentos reais) e **NSA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA** nos lotes **2, 4 e 5** no valor total de **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de junho de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1565407

ADJUDICACAO

Processo Protocolo Nº 001169/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Presencial Nº 000018/2025, à empresa **PERFORMANCE LAZER E SERVICOS LTDA - ME** no lote **1** no valor total de **R\$ 229.680,00** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 04 de Junho de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000018/2025

Processo nº. 001169/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA EM ESPAÇO PRÓPRIO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELACIONADO COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000018/2025, no valor de R\$ 229.680,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais). Em favor da empresa **PERFORMANCE LAZER E SERVICOS LTDA - ME** no lote **1** no valor total de **R\$ 229.680,00** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de junho de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1565430

Viana**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº002/2025
Código CidadES: nº
2025.073E0700001.09.0002**

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação da Dispensa eletrônica Nº002/2025**, processo administrativo nº25001/2024 SEMATEC. **Objeto: aquisição de equipamento de airsoft. Empresa vencedora: VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, Itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).
Viana/ES, 22 de Maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1565105

com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses.

São Roque do Canaã - ES, 03 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1564844

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025**

PNCP: 01612865000171-1-000090/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0006

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO PARCIAL** referente ao Processo nº 001507/2025, Pregão nº 90013/2025, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor das empresas:

a) JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI, inscrita no CNPJ sob nº 04.101.779/0001-92, vencedor dos grupos 01, 02, 03, 04, 07 e 08 com valor total de **R\$ 374.660,00** (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais) e

b) TCI GROUP LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.375/0001-04, vencedor do grupo 06, com valor total de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais);

Por fim, informamos que o valor parcial deste certame perfaz o montante de **R\$ 590.660,00** (cinquenta e noventa mil seiscentos e sessenta reais).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação dos representantes legais, para assinatura da Ata para formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses.

São Roque do Canaã - ES, 04 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1565582

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº000003/2025

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:31h, reuniu-se na sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, a Agente de Contratação Alexandra de Oliveira Vinco e Equipe de Apoio, para abertura, julgamento e encerramento do **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 36 BANCO DE JARDIM RENDADÃO ESTILO PRAÇA 150CM,**

PRODUZIDO COM MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DECK (CUMARU). IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, O BANCO DE JARDIM RENDADÃO ESTILO PRAÇA CONTA COM ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA. CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.18.0003. Dada a abertura dos trabalhos verificou-se que não acudiram interessados em participar do referido certame. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação encerrou a reunião às 13:40h (treze horas e quarenta minutos), determinando a lavratura da presente ata que após lida e assinada será encaminhada para os trâmites legais.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO (Agente de Contratação)

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO (Membro da Equipe)

Protocolo 1565338

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000017/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000017/2025.

RESULTADO

AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA nos lotes 1, 6, 7, 8 e 9 no valor total de **R\$ 636.300,00** (seiscentos e trinta e seis mil trezentos reais), **AREIAL FAE LTDA - ME** no lote 3 no valor total de **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil quinhentos reais) e **NSA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA** nos lotes 2, 4 e 5 no valor total de **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de junho de 2025

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1565411

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000018/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000018/2025.

RESULTADO

PERFORMANCE LAZER E SERVICOS LTDA - ME no lote 1 no valor total de **R\$ 229.680,00** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de junho de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1565433



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

1679/26
77

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
Contabilidade:

Presidente Kennedy-ES, 03 de março de 2026.

Processo nº 1679/2026

Para a dotação orçamentária requer seja remanejado o saldo da ficha 86.

Atenciosamente,

WASHINGTON
PAIXAO
DIAS:02261891717

Assinado digitalmente por WASHINGTON
PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO
DIAS:02261891717, o=BR, e=ICP-Brasil,
ou=vidеоconferencia,
email=PAIXAOPK2019@GMAIL.COM
Data: 2026.03.03 09:56:44 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRES
ESPIRITO SANTO
48.883.637/0001-08
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000003/2026 - LIBERADA

78	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 1679/26	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2026	Ficha : 0000083
	Data : 03/03/2026	Data Ref.: 03/03/2026 Valor : 310.150,00

Órgão : 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária : 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função : 17 - Saneamento
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : 006 - SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade : 2.302 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Favorecido : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY CNPJ/CPF : 27.165.703/0001-26
 Bairro : CENTRO Cidade : Presidente Kennedy
 Endereço : Rua Atilio Vivácqua Vieira UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE INSUMOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE ESGOTO. PROCESSO Nº 1679/2026

Saldo Anterior Ficha	310.150,00	Valor Pré Empenho	310.150,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(trezentos e dez mil cento e cinquenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001679/2026

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 310.150,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	310.150,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	310.150,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	310.150,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	310.150,00

Local/Data/Assinaturas
 PRESIDENTE KENNEDY, 03 de março de 2026

 JACQUELINE GALACIO CECÓN
 COORDENADOR FAZENDÁRIO DE UNIDADE GESTORA



1679/26
79
S

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Secretaria Municipal Serviços Públicos

Considerando a solicitação constante nos autos, foi feito o remanejamento de saldo conforme autorização do Secretário Municipal de Serviços Públicos Washington Paixão Dias no despacho da folha nº 77 e reserva de dotação (pré empenho) conforme solicitado no despacho da folha nº03.

Diante do exposto, segue processo para andamento.

Atenciosamente,

Em: 03/03/2026

Jacqueline G. Cecon

Coordenador Fazendário de Unidade Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

1679/26
80
7

Presidente Kennedy-ES, 05 de março de 2026.

Proc. nº 1679/2026

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
À Direção de Gestão e Planejamento

APROVA-SE o ETP.

Segue os autos para cadastro do Documento de Formalização de Demanda - DFD no sistema, considerando a previsão da despesa na LOA. Importante ressaltar a necessidade da compra de material descrito nos autos.

Após seja elaborado o Mapa de Risco e Termo de Referência.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

81

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGENTE RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBSON C. TEIXEIRA

MATRÍCULA: 014279

E-MAIL: joserobsonengmec@gmail.com

TELEFONE: 28 99939-2324

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de construção como solobrita, brita, pó de pedra são necessários para os serviços de recomposição da pavimentação asfáltica quando é realizado abertura de valas.

II - OBJETO

Aquisição de brita, solobrita e pó de pedra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

III - TIPO DE ITEM DE ACORDO COM O SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL

LOTE 01 - AQUISIÇÃO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BRITA Nº 02 brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
02	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
03	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
04	SOLO BRITA FAIXA B- solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 310.150,00

V - DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

30/06/2026

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alta

VII - INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 3635.041220012.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - 33903000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL CONSUMO
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA: 000013

VIII - INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não existe outro documento interdependente à presente demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

88/09

Presidente Kennedy-ES, 02 de março de 2026.

OFÍCIO/SEMUSP/PMPK N. 09/2026

Ilmo. Sr. **Silvio Agrizzi**

Representante da empresa AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO
LTDA

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a manifestação formal quanto à aceitação da adesão de **Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, ora formalizada entre a empresa AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA e a PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, conforme item e seu quantitativo abaixo relacionado:

- Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Venda Nova do Imigrante, o quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário
020	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	300,00	193,00
022	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	300,00	192,00
023	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	250,00	180,00
025	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	200,00	189,00

- E da Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes de Venda Nova do Imigrante, o seguinte quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário
019	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	100,00	193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

8370

021	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	100,00	192,00
024	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	250,00	180,00
026	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	150,00	189,00

Assim, aguardamos vossa manifestação para darmos prosseguimento ao processo de contratação.

Continuamos à inteira disposição no que for necessário. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

WASHINGTON
PAIXAO
DIAS:02261891717

Assinado digitalmente por WASHINGTON
PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO
DIAS, o=2261891717, c=BR, o=ICP-Brasil,
c=videconferencia,
email=PAIXAO@2261891717.GUAI.COM
Data: 2025.03.02 09:58:50 -0300

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

827

Presidente Kennedy-ES, 02 de março de 2026

OFÍCIO/SEMUSP/PMPK N. 10/2026

Exmo. Sr. Dalton Perin,
Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a autorização da adesão de **Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, gerenciada pelo **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que derivou na contratação da empresa **AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA**, conforme itens e seu quantitativos abaixo relacionados:

- Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Venda Nova do Imigrante, o quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário
020	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	300,00	193,00
022	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	300,00	192,00
023	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	250,00	180,00
025	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	200,00	189,00

- E da Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes de Venda Nova do Imigrante, o seguinte quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário
019	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	100,00	193,00



85m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

021	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	100,00	192,00
024	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	250,00	180,00
026	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	150,00	189,00

Dessa forma, a adesão atenderá a necessidade atual do município de Presidente Kennedy/ES, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Assim, aguardamos vossa manifestação para darmos prosseguimento ao processo de contratação.

Continuamos à inteira disposição no que for necessário. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

WASHINGTON
PAIXAO
DIAS:02261891717

Assinado digitalmente por WASHINGTON
PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO
DIAS:02261891717, c=BR, o=CP-Brasil,
ou=vidеоconferencia,
email=PAIXAODK201@CMML.DOM
Data: 2025.03.02 08:55:23 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

86
7

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

À Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Ref.: Ofício/SEMUSP/PMPK nº 09/2026.

A empresa AGRIZZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE-BLOCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.308.013/0001-70, com sede na FAZENDA DESEJO, S/Nº, ZONA RURAL – PRESIDENTE KENNEDY/ES, neste ato representada por sua representante legal Sra. Jordana de Melo Agrizzi, CPF nº 145.422.757-52, RG nº 3.464.790 - ES, vem por meio deste manifestar ACEITE FORMAL à adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, firmada com a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Brita nº 02 – 300 m³ – R\$ 193,00
- Brita nº 03 – 300 m³ – R\$ 192,00
- Pó de Pedra – 250 m³ – R\$ 180,00
- Solo Brita Faixa B – 200 m³ – R\$ 189,00

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes:

- Brita nº 02 – 100 m³ – R\$ 193,00
- Brita nº 03 – 100 m³ – R\$ 192,00
- Pó de Pedra – 250 m³ – R\$ 180,00
- Solo Brita Faixa B – 150 m³ – R\$ 189,00

Presidente Kennedy/ES, 02 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORDANA DE MELO AGRIZZI
Data: 02/03/2026 13:45:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jordana de Melo Agrizzi

CPF: 145.422.757-52

RG: 3.464.790 - ES

Representante Legal

AGRIZZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE-BLOCO LTDA



DECISÃO

Protocolo GED nº 4428/2026

Conforme documentação acostada nos autos, **RATIFICO** a solicitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 017/225, realizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.**

Vale ressaltar que a referida ata de registro de preços teve parcela de utilização em sua origem. Foi obedecido o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de cada item registrado e, ainda o saldo original não foi totalmente consumido.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de março de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Responsável pela elaboração do documento: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a disponibilização de areia fina branca, pó de pedra e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a aquisição de areia fina branca e pó de pedra, para atender as demandas das secretarias municipais.

1.2 A aquisição de areia fina branca, pó de pedra e outros, tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto a manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes, passarelas entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional.

1.3 Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.2 As entregas dos materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF pela Secretaria Municipal solicitante – sede do Município e redondezas –

88

Assinado digitalmente
CaBR
18/03/2025 - 13:21:12

Assinado digitalmente
HELEN DOLORRES DELPUPO
MOYSES77226693706
18/03/2025 - 15:25:38

Assinado digitalmente
TIAGO ALTOE 11421667754
18/03/2025 - 15:27:53

Assinado digitalmente
ANDRE WINETE NCDARI 03452495766
19/03/2025 - 14:11:42

Assinado digitalmente
IVANILDO DE ALMEIDA
SILVA13637304726
19/03/2025 - 17:51:58

Assinado digitalmente
TADEU SOSSA 09295654780
20/03/2025 - 19:55:17

Assinado digitalmente
GILBERTO BRAVIM ZANOLI 0706223470
21/03/2025 - 14:34:22

Assinado digitalmente
LICIA NARCIZO
CALILMAN 0349850741
22/03/2025 - 08:31:09



mediante agendamento com servidor designado de cada setor em **05 (cinco) dias úteis**. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta Municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

2.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

2.4 Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

2.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

2.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos materiais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s):
Nº080-2024 Secretaria Municipal de Educação; Nº059-2024 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Nº065-2024 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Nº060-2024 Secretaria Municipal de Saúde; Nº106-2024 Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes; Nº114-2024 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato. As quantidades estimadas estão de acordo com as necessidades de cada secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, no que não se observou maiores variações quanto



à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.3 Logo, a aquisição de areia fina branca e pó de pedra e outros, do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.4 Com o objetivo de reduzir a disparidade de informações entre a Administração e os licitantes, visando incentivar os licitantes a apresentarem propostas de preços realistas, alinhadas com seus custos reais, e dificultar a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na elaboração das propostas, procuramos garantir que os licitantes ofereçam suas melhores propostas. Isso será feito incentivando e facilitando a negociação, e buscando evitar práticas de conluio nas licitações, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5 Diante do exposto, o orçamento estimado para esta licitação será mantido em **Caráter sigiloso**, conforme previsto no artigo 24 da Lei 14.133/2021. No entanto, ressalta-se que esse sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo. Além disso, sem prejuízo da divulgação, será disponibilizado no processo o detalhamento dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas, mantendo-se o sigilo até a fase final de lances/propostas.

5. ESTIMATIVA DP VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de R\$ 2.107.497,35 (dois milhões, cento e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é a aquisição de areia fina branca e pó de pedra por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



7.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

7.2 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

7.3 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8.2 Pretende-se contratar os itens constantes no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s): Nº080-2024 Secretaria Municipal de Educação; Nº059-2024 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Nº065-2024 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Nº060-2024 Secretaria Municipal de Saúde; Nº106-2024 Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes; Nº114-2024 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.3 A contratação de empresa para o fornecimento de areia fina branca, pó de pedra e outros, para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Venda Nova do Imigrante.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

9.2 Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.



9.4 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

11.2 O fornecedor deverá priorizar a produção de materiais provenientes de fontes sustentáveis, que empreguem práticas de extração responsáveis, minimizando o impacto sobre os ecossistemas locais.

11.3 O fornecedor deverá demonstrar o compromisso com a capacitação de seus colaboradores em práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental. Isso pode incluir a realização de treinamentos regulares e a adoção de políticas internas que promovam a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável.

11.4 O fornecedor deverá apresentar informações detalhadas sobre as medidas adotadas para a redução do consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa na extração, produção e transporte dos materiais.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de março de 2025

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Tiago Altoe
Secretaria Municipal de Educação

André Minete Nodari
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Estudo Técnico Preliminar

939

Ivanildo Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Tadeu Sossai
Secretaria Municipal de Saúde

Gilberto Bravim Zanoli
Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes

Licia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Descrição: Licitação Deserta - Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual
1. Repetição do Certame	Pregoeiro
RISCO 02	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Descrição: Licitação Fracassada - Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Especificações dos equipamentos/materiais atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. 3. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual
1. Repetição do Certame	Pregoeiro
RISCO 03	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais - Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. 2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Unidades Requisitantes e Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Procuradoria Geral do Município

Assinado digitalmente
HELEN DO ORES DELPUPO
C=BR
18/03/2025 - 13:23:12

Assinado digitalmente
HELEN DO ORES DELPUPO
MOYSES7229630706
18/03/2025 - 15:26:38

Assinado digitalmente
TIAGO ALTORE11421687754
18/03/2025 - 15:27:02

Assinado digitalmente
ANDRE MINETE NCDAR100452499760
18/03/2025 - 14:11:42

Assinado digitalmente
IVANILDO DE ALMEIDA
SILVA15637942726
18/03/2025 - 17:51:58

Assinado digitalmente
TADUEI SCSSAL00285554760
20/03/2025 - 19:55:16

Assinado digitalmente
GILBERTO BRAVIM ZANO110706223470
21/03/2025 - 14:34:22

Assinado digitalmente
LÍCIA NASCIMENTO
CALIMANCOARREGO1741
22/03/2025 - 05:31:09



2. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico		Pregoeiro
RISCO 04		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta	
DANO		
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.		Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.		Gestor do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta	
DANO		
Descrição: Não recebimento do objeto licitado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega		
Ação Preventiva		Responsável
1. Não há.		Não há
Ação de Contingência		Responsável
1. Abertura de nova licitação.		Unidade Requisitante

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de março de 2025

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Tiago Altoe
Secretaria Municipal de Educação

André Minete Nodari
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ivanildo Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Tadeu Sossai
Secretaria Municipal de Saúde

Gilberto Bravim Zanoli
Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transportes

Licia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Mapa de Risco

ab
9

SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY

970

Documento de Formalização da Demanda 15/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 15/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Data da conclusão da contratação

30/06/2026 00:00

UASG

930637

Editado por

JULIANA ARAUJO RAMOS

2. Justificativa de Necessidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de construção como solobrita, brita, pó de pedra são necessários para os serviços de recomposição da pavimentação asfáltica que é realizado abertura de valas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTL
01	BRITA N 02 n 02	M3	400	193,00	77.200,00
02	BRITA N 03	M3	400	192,00	76.800,00
03	PÓ DE PEDRA	M3	500	180,00	90.000,00
04	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº	Item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		1		Materiais de origem mineral para construção, a granel	1,00	77.200,00	77.200,00
2		2		MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	1,00	76.800,00	76.800,00
3		3		Matérias-primas de origem vegetal	1,00	90.000,00	90.000,00
4		4		Materiais de origem mineral para construção, a granel	1,00	66.150,00	66.150,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Eng. mecânico

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A secretaria não previu esta aquisição anteriormente.	JULIANA ARAUJO RAMOS	10/03/2026 13:17

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Proc.n° 1.679/2026

Assunto: Aquisição de brita, solo brita e pó de pedra, por meio de adesão à ARP

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Após o cadastro e consolidação do DFD nº 15/2026, devolvo os autos **para aprovação via sistema "Compras.Gov.br"**.

Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços, insta ressaltar que o art. 96 do Decreto Municipal nº 003/2024, descreve o rol de documentos necessários à instrução processual, conforme segue:

Art. 96 Nos processos de aquisição ou contratação de serviços efetuadas por meio de adesão pela Administração do Município de Presidente Kennedy as Atas de Registro de Preços de outros órgãos das esferas Municipais, Estaduais e Federais, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, no mínimo os seguintes documentos formais:

- I - projeto Básico ou Termo de Referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s), e o valor estimado da aquisição e/ou serviços; ✓
- II - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços, quando houver; ✓
- III - cópia do edital que originou a ata de registro de preços; ✓
- IV - cópias das publicações no jornal ou veículo de imprensa oficial do órgão de origem, do aviso do certame licitatório e de seu resultado ou homologação (quando houver);
- V - cópia do parecer jurídico aprovando a minuta do edital;
- VI - cópia da ata de registro de preços (devidamente assinada) e da publicação do seu resumo (quando houver); ✓
- VII - declaração de conformidade do setor competente de que os itens registrados atendem às necessidades técnicas previstas no Projeto Básico ou Termo de Referência e à padronização do Município de Presidente Kennedy, conforme o caso;
- VIII - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

IX - manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes;

X - autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

XI - comprovação de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, que poderá ser feita por meio de compras e/ou contratações recentes do mesmo material e/ou serviços no mercado local, regional ou nacional, por preços publicados em sites de fornecedores, por tabelas de fabricantes, por pesquisas de preços e/ou outros meios legítimos;

XII - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;

XIII - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração do Município de Presidente Kennedy;

XIV - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor;

XV - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XVI - publicação do resumo do contrato no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso.

Parágrafo único. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Deste modo, informo que o presente processo deve ser instruído com todos os documentos acima descritos. Ademais, o parecer técnico-administrativo de fls. 24/38 deve ser devidamente assinado pelo responsável técnico.

Adotadas as medidas necessárias/possíveis ao presente momento, retornem os autos a este setor para elaboração do Mapa de Riscos.

Presidente Kennedy/ES, 10/03/2026.


Juliana Araújo Ramos
Gerente de Planejamento e Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

99 Ser

Presidente Kennedy-ES, 19 de março de 2026.

Proc. nº 1679/2026

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
À Direção de Gestão e Planejamento

Segue os autos que seja elaborado o Mapa de Risco e o Termo de Referência.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 09 de maio de 2025.

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
PREGOEIRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto 7.063/2024
Protocolo 1548323**

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000017/2025 (SRP)
WCompras ID : 387725
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.01.0003

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000017/2025 WCompras ID 387725. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIÃO BRANCO, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO. Acolhimento das propostas a partir de: 14/05/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 27/05/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 27/05/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1548908

AVISO CHAMADA DE PÚBLICA Nº 003/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.18.0003

Prefeitura Municipal de Venda torna pública, o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 36 BANCO DE JARDIM RENDADÃO ESTILO PRAÇA 150CM, PRODUZIDO COM MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DECK (CUMARU). IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, O BANCO DE JARDIM RENDADÃO ESTILO PRAÇA CONTA COM ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA.

ABERTURA: 04/06/2025 as 13:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, Av. Evandí A. Comarela, 385, Esplanada - Tel.: (28) 3546 -1188, R. 252, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1549190

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Linhares

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 12/05/2025, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, da gerenciadora ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP, em que foram registrados os preços da sociedade empresarial: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, estabelecida à AV JULIAO ARBEX, nº 00020, PAVMTO1, CENTRO, TRES CORACOES-MG, CEP: 37.410-109, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.369.684/0001-24, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos e equipamentos essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Linhares, no valor global de R\$ 833.601,20 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e um real e vinte centavos), nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 007.249/2025.
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600028.16.0002.

Linhares-ES, 12 de maio de 2025

Vandir Nunes Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Protocolo 1549154

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

EXTRATO

**CONTRATO Nº 026/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001851/2025.
Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SÉRGIO RUFINO LOPES.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida Cristiano Lopes, nº 39, Centro, distrito de Vinhático, deste município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000 (Trinta mil reais). **VIGÊNCIA FINAL:** Este Contrato vigorará por 12(doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V. ID CidadES2025.048E0500002.10.0011 TCE/ES.

Montanha/ES, 08 de maio de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES

Protocolo 1549145

SHOW BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.325.591/00001-44, para a contratação de show musical do grupo COMICHÃO no dia 07/06/2025 (sábado), com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã-ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 12 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1549218

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EXTINTORES - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel. (27) 3199 - 0266 ramal 212 E-mail: compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS DIRETORIA DE COMPRAS - RES. MIRIAN DOS SANTOS DIAS.

Protocolo 1549042

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000017/2025 (SRP)
WCompras ID : 387725
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.01.0003

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000017/2025 WCompras ID 387725. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIÃO BRANCO, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO. Acolhimento das propostas a partir de: 14/05/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 27/05/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 27/05/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1548914

AVISO CHAMADA DE PÚBLICA Nº 003/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.18.0003

A Prefeitura Municipal de Venda torna pública, o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 36 BANCO DE JARDIM RENDADÃO ESTILO PRAÇA 150CM, PRODUZIDO COM MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DECK (CUMARU). IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, O BANCO DE JARDIM RENDADÃO ESTILO PRAÇA CONTA COM ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVÁ.

ABERTURA: 04/06/2025 as 13:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, Av. Evandi A. Comarela, 385, Esplanada - Tel.: (28) 3546 -1188, R. 252, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1549195

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **13 de maio de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 9993-69816 ou pelo e-mail: agricultura@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio Líquido, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

Data de início de recebimento de proposta:
13/05/2025

Data final de recebimento de proposta:
16/05/2025

E-mail para envio de preposta: agricultura@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1548404

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **13 de maio de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 9993-69816 ou pelo e-mail: agricultura@vendanova.es.gov.br

Publicação Legal

Início · Publicação Legal

Publicação Legal 13/05/2025

Blanca Coutinho 13 de maio de 2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

h) ES HOJE TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 | WWW.ESHOJE.COM.BR | BIANCA@ESHOJE.COM.BR | ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

COMUNICADO
CERÂMICA BOA ESPERANÇA LTDA. Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de BOA ESPERANÇA - ES, através do processo interno nº 000023/25 a Licença de Operação, para fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins) na localidade de Vila de Tavares, Boa Esperança - ES.

COMUNICADO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS COQUEIRAL DE ITAPARICA LTDA. CNPJ nº 36.675.993/0001-80, torna público que requereu, por meio do processo nº 53426/2025, à PMV/SEMMA, LMO para desenvolvimento da atividade de posto revendedor de combustíveis (cod. 24.01) - Classe III, à Av. Santa Leopoldina, 635, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
DOUGLAS AUTO CENTER CNPJ 23.409.265/0001-29 torna público que obteve na SEMA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 009/2025, para atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores na Av. Água Marinha, nº96, Santa Monica, Guarapari/ES.

AVISO CHAMADA DE PÚBLICA Nº 003/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.07260700001.18.0003
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", sistema SRP, tipo menor preço, para Contratação de Empresa para Fornecimento, VIA Registro de Preços, de tonner e unidade de imagem OKIDATA, conforme Processo 248/2025, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir de dia 13/05/2025, FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA: às 10h horas do dia 27/05/2025. Informações por meio do e-mail: licitacao@def.br, Vitória, 09 de maio de 2025.
MARCELA BUNGENSTAB MASSINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90014/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.50001400001.02.0016
A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sistema SRP, tipo menor preço, para Contratação de Empresa para Fornecimento, VIA Registro de Preços, de tonner e unidade de imagem OKIDATA, conforme Processo 248/2025, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir de dia 13/05/2025, FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA: às 10h horas do dia 27/05/2025. Informações por meio do e-mail: licitacao@def.br, Vitória, 09 de maio de 2025.
MARCELA BUNGENSTAB MASSINI
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2025 (SRP)
Wcompras ID: 307725
CÓDIGO CIDADES: 2025.07260700001.01.0003
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue "Pregão Eletrônico nº 000017/2025 Wcompras ID: 307725. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREÃO BRANCO, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO. Acolhimento das propostas a partir de: 14/05/2025 às 09:00h. Limite acolhimento propostas: 27/05/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 27/05/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portalcompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br.
Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

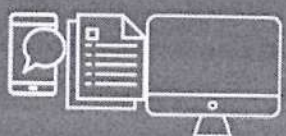
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS Nº DO PROCESSO. 0001978-DI-2018.0108021-AÇÃO. Procedimento Comum Cível REQUERENTE: PERIVAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA REQUERIDO: JAIR ROHELICH NOGUEIRA. M. Juiz(a) de Direito da GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. FUNDAMENTO: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIENHA (Kaitin) devidamente CITADOS; REQUERIDO(A) Resumido: JAIR ROHELICH NOGUEIRA, Documento(s) CPF: 650.322.307-44, atualmente em fuga incerto e não sabido de todos os termos da presente ação para, querendo, efetuar contestação. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da citação assinado pelo Juiz (art. 231, IV, CPC/2015); b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presume-seão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos contestáveis; c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 252, inciso IV CPC/2015. Al. Francisco Vileto Simões - sm. Manguaba, Guarapari/ES - CEP: 29214-110. Telefone(s) (27) 3181-702 - Email: 1civel@guaraparijefes.jus.br

COMUNICADO AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. torna público que Requereu a SEMAG, por meio do processo nº 10924/2025, Licença Ambiental de Regularização para Estação de Telecomunicação na localidade da Rodovia Manoel Lyolla, s/n, Hotel Flamboyant, Amarelos - Guarapari/ES.

COMUNICADO AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. torna público que Requereu a SEMAG, por meio do processo nº 10924/2025, Licença Ambiental de Regularização para Estação de Telecomunicação na localidade da Rua Canário, nº138, Lt 20, Qd 09, Nova Guarapari - Guarapari/ES.



COMUNICADO VIA CARGAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.769.586/0002-30, torna público que obteve da PMV/SEMMA, LMO nº 057/2025 (processo nº 87600/2021) para desenvolvimento da atividade de estação com armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e empacotamento de carvão (cocoito) produtos/serviços: comitês, bico purgados e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos ou unidade de abastecimento de veículos (cod. 24.01) - Classe I, a Av. Graça Aranha, 66, São Torquato, Vila Velha/ES.

A gente te conecta com as notícias e com as Publicações Legais



Seja no impresso ou no digital

AQUI VOCÊ PUBLICA, NO MELHOR PREÇO DE MERCADO, A SUA PUBLICAÇÃO LEGAL.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.723.497/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABINETE DO PREFEITO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO AV EVANDI AMERICO COMARELA	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 12:44:44 (data e hora de Brasília).

1045m



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000341848

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.308.013/0001-70

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/03/2026, válida até 17/06/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0008.C43F.8DF0.AD58**



PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2161 /2026

Contribuinte: AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA

CPF/CNPJ: 36.308.013/0001-70

Endereço: Avenida DESEJO N°S/N - - ZONA RURAL - Presidente Kennedy-ES CEP:
29350000

CERTIFICAMOS, para devidos fins que se fizerem necessários, QUE, até a presente data, não consta(m) débito(s) tributário(s) e/ou não tributário(s), de competência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, registrados no CPF/CNPJ acima identificado.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, a qualquer tempo, posto o Princípio da Autotutela.

Validade: 30 dias

Chave de validação da certidão:69ecae9a

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY,Quinta-feira, 19 de Março de 2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.308.013/0001-70
Razão Social: AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA
Endereço: LOC DESEJO SN / DESEJO / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030614100712206480

Informação obtida em 19/03/2026 12:39:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107 Sm

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**
CNPJ: **31.723.497/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:50 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **8EF7.8826.4976.69B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.723.497/0001-08

Certidão nº: 17322467/2026

Expedição: 19/03/2026, às 12:45:51

Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.723.497/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 6781/2025

Assunto: Exame prévio da fase interna da do Processo Licitatório e da Minuta do Edital para efeitos de cumprimento do art. 53 da nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. EXAME PRÉVIO DE LEGALIDADE DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.689, DE 2024. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.597, DE 2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital, processado sob o **sistema de registro de preços, para contratação de empresa para fornecimento de areia fina, areia lavada, areião branco, brita e pó de pedra para serem utilizadas na manutenção de bens públicos no município, por um período de 12 meses, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os seguintes documentos estão em anexo ao Protocolo e são relevantes para a análise jurídica: Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Análise de Riscos; Requisição; Aviso de Intenção de Registro de Preços; Termo de Referência (TR); Justificativa para a não elaboração do Plano de



Contratações Anual (PCA); Pesquisa de Preços; Preço médio das Propostas; Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio; Minuta do Edital e anexo.

Além disso, consta ainda no processo, despacho do Setor de Compras, da Secretaria de Administração, do Ordenador de Despesas autorizando o prosseguimento do protocolo, manifestação do Setor de Contabilidade informado que *"O Elemento de despesa da Ficha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Requerimento 000080/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2025 - Lei nº 1.680/2024. Referente a Disponibilidade Orçamentaria, o planejamento, controle, e utilização dos recursos financeiros e orçamentários, compete a gestão da Secretaria de Educação, através do Secretário de Educação, Seus Gerentes e Coordenadores, junto a Secretaria de Planejamento"*.

É o relatório. Passo à análise jurídica de fato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*



- I** – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II** – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em



relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

b) Utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de Licitação:

Conforme se infere da conceituação disposta no art. 6º, inciso XLI da lei 14.133/21, o pregão é modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, que por sua vez admite forma presencial e eletrônica.

No pregão presencial a participação dos interessados e o processo se desenvolvem por meios físicos, com a presença pessoal dos licitantes no local e hora marcada para início da sessão de julgamento das propostas.

Por outro lado, no pregão eletrônico o processo se desenvolve de forma exclusivamente virtual, com a utilização de recursos de tecnologia da informação. Em linhas gerais, tem-se que a fase interna



ou preparatória do pregão eletrônico em nada se diferencia do pregão presencial.

O art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, ao regulamentar a adoção do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a normativa federal, especifica que o critério de julgamento adotado poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

Nota-se assim, que o pregão além de seguir o rito procedimental comum (art. 17 da Lei 14.133/2021), será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ressalta-se, entretanto, que tal modalidade não será adotada nos casos de contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, com a exceção dos serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

c) Do Sistema de Registro de Preços:

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, conforme item 4 do Termo de Referência, a Administração justificou que: "A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 35 do Decreto Municipal nº. 4689/2024: a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período; b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela; c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente; d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente; e) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala". Enquadrando a contratação no art. 3º, caput, do Decreto 11.462 de 2023 e no art. 35 do Decreto nº 4.689, de 2024. **Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.**

d) Fase de Planejamento e dos Documentos necessários para Contratação:

A Lei 14.133/2021 determina que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica**



ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (g.n)

A partir da leitura do dispositivo acima mencionado, verifica-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Nesse sentido, ressalta-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Por isso é tão importante que as Secretarias instruem o processo administrativo de acordo com esse encadeamento lógico.

Ressalta-se, ainda, que a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento, conforme determina o art. 40, inciso I, da Lei 14.133/2021.

De acordo com o dispositivo legal citado, a Administração Pública deverá, durante a fase de planejamento da contratação, produzir os seguintes documentos: a) *documento para formalização da demanda;*



b) estudo técnico preliminar; c) mapa de risco; d) termo de referência. Que, embora sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Da análise do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**, de acordo com o art. 12, VII da Lei 14.133/21, o processo licitatório, inicia-se a partir de documentos de formalização de demandas.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O inciso VII faz menção da necessidade de se regulamentar o Plano de Contratações Anual, caso a Administração opte por adotá-lo, enquanto o §1º regra a forma e local de sua disponibilização pela Administração caso opte por adotá-lo.

O Plano de Contratações Anual tem o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

No caso em apreço, a Secretaria de Planejamento anexou justificativa para a não elaboração do PCA 2025, na qual informa que:

"(...) além de ser uma faculdade, em virtude da falta de imperatividade no termo "poderão", a sua implementação depende de regulamentação, o que até o momento não foi



realizada, tendo em vista o curto espaço de tempo que a NLLC passou a ter sua aplicação obrigatória. Por outro lado, mesmo que o Município optasse pela aplicação da regulamentação federal para elaboração do PCA, ex vi do Decreto nº. 10.947/2022, o mesmo prevê que a sua elaboração, com base nos Documentos de Formalização de Demandas, deve ocorrer durante o exercício anterior ao de sua vigência, ou seja, só teríamos um PCA exigível em 2026. O documento de formalização de demanda é o primeiro passo para iniciar um processo de aquisição de produtos ou serviços, o qual inclui todos os campos obrigatórios para o preenchimento da DFD, como Descrição do Objeto, Setor Requisitante, Justificativa da necessidade da contratação, Descrição e Quantitativo do material/serviço. É relevante salientar que a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, comprometida com o planejamento de suas contratações, está elaborando o PCA para o exercício de 2026”.

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, a equipe de planejamento deverá certificar-se que o documento seja bem delimitado e detalhado, pois é nesta fase que ocorre a definição do objeto, identificação da necessidade pública a ser atendida, melhor forma de alcançá-la, os custos envolvidos e se há disponibilidade financeira para tanto.

A nova lei, enfatizando a importância do planejamento público, consagrou um regramento específico para fase interna da licitação, no qual o ETP se destaca como documento essencial, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra seus elementos indispensáveis.

O Estudo Técnico Preliminar deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido além das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.



Nesse sentido, o art. 18, § 1º da Lei 14.133/21 apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (...) (g.n)

A partir da leitura do dispositivo supra, extrai-se clara obrigatoriedade de elementos mínimos a serem contemplados no ETP, elencados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo § 2º do referido diploma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso sob análise.

Quanto ao **MAPA DE RISCOS**, no Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas



premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

O **TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento que deverá contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais; das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso em análise, **verifica-se que estão presentes todos os documentos obrigatórios que compõe a fase de preparação/planejamento do processo de licitação, bem como que contemplam os elementos mínimos** elencados pela NLLC.

Chama-se atenção também para a necessidade de abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a definir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: **I) modalidade de licitação; II) critério de Julgamento; III) modo**



de disputa; adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Compulsando os autos, verifica-se que a modalidade escolhida foi o pregão eletrônico, cujo critério de julgamento adotado é o menor preço por item, utilizando o modo de disputa aberto, conforme se extrai do preâmbulo do Edital e do tópico 8 do Termo de Referência.

Quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos apenas alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade decorrente da ponderação de conveniência e oportunidade na escolha do objeto e seu planejamento quantitativo.

Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

e) Da Intenção de Registro de Preços:

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, e do art. 37 do Decreto Municipal 4.689/2024, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como



regra, a **divulgação da intenção de registro de preços** perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e §1º do art. 37, do Decreto Municipal 4.596/2024).

Cumprе ressaltar que, em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Constata-se que por se tratar de Registro de Preços, foi devidamente anexado o **Aviso de Intenção de Registro de Preços**.

f) Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços:

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

***Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

***§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*



- I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Salienta-se que no presente caso, foi realizado o levantamento do preço médio das propostas, com indicação da observância dos parâmetros previstos nos incisos II e IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, para obter-se o preço estimado através da média.

g) Parcelamento da contratação:

Outro ponto relevante, diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (grifo nosso)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: "*Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam*".

Em vista disso e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Nesse sentido, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros.

Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for



evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, que, por sua vez, demandam a manifestação expressa da unidade consulente, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso vertente, a Secretaria justifica que "O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos", **conforme justificativa apresentada no item de nº 7 do Estudo Técnico Preliminar.**

A respeito da justificativa apresentada pela Secretaria consulente, ressalta-se que não compete a esta assessoria jurídica adentrar em questões técnicas, cabe-nos apenas apontar que as compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), devendo também ser observadas as regras do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.



h) Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:

A Lei Complementar 123/2006, estabelece algumas exigências para os editais de licitação a fim de resguardar que as licitações tenham regras que resguardem o desenvolvimento nacional sustentável. O Art. 47 da Lei Complementar estabelece que deverá ser concedido um tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas, é o que se verifica da leitura da lei:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Convém registrar também que a Lei 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 14.133/2021:

*Art. 4º **Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: **I)** item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **II)** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado por superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item "12.3", criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas.



i) Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem **menor impacto ambiental**, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

j) Da disponibilidade orçamentária:

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

k) Designação formal do pregoeiro, agente de contratação e da equipe de apoio:

Houve a juntada a **Portaria nº 4.035/2025** que comprova a designação do pregoeiro, agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022), estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.



I) Análise dos Requisitos Legais do Edital e os Anexos:

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato, quando for o caso. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso vertente, a minuta do Edital foi devidamente acostada aos autos e reúne as seguintes cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, notadamente em relação ao **objeto da licitação (cláusula 2ª)**; às **penalidades (cláusula 7ª)**; aos **recursos (cláusula 8.2ª e ss)**; ao **julgamento (cláusula 11ª)**; à **habilitação (cláusula 12.4ª e ss)**; à **convocação (cláusula 17.1ª)**; às **condições de entrega (cláusula 18ª e ss)**; às **condições de pagamento (cláusula 20ª)** e à **fiscalização e às regras relativas gestão do contrato (cláusula 23ª)**.

Ainda acerca das cláusulas obrigatórias, o § 7º do citado artigo, prescreve que *"independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de***



mercado dos respectivos insumos". Verificou-se que a referida cláusula encontra-se presente no **item 16.4 do Edital**.

Portanto, conforme se pode observar, a Minuta de Edital atendeu as regras previstas nas leis que disciplinam o assunto. Registramos, ainda, que o rol de documentos exigidos no **Item 12.4** da Minuta do Edital foram analisados e também aprovados, os quais estão de acordo com os Arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

m) Da publicação do Edital e do termo do Contrato:

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, alínea "a", Lei nº 14.133, de 2021).

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I - para aquisição de bens:

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;*

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase



preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria **OPINA pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, na modalidade de Pregão Eletrônico, desde que preenchidos os requisitos legais elencados acima, em especial:

(i) que sejam observados os parâmetros estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018;

(ii) que haja a observância do princípio da publicidade dos atos, nos termos do art. 55, I, alínea “a”, Lei nº 14.133, de 2021;

(iii) que seja retificada a numeração da cláusula 24 da minuta do Edital.

Por fim, **RECOMENDA-SE** que o órgão requisitante respeite rigorosamente a ordem cronológica na elaboração dos documentos durante a fase de planejamento da contratação, evitando a prática de elaboração pro forma. Essa abordagem é essencial para garantir a integridade, a transparência e a eficácia do processo de contratação, permitindo um planejamento adequado e uma tomada de decisão eficiente.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.



FERNANDO BELLON ULIANA
Gerente de Assessoria Jurídica

EDUARDO BERGAMIM ULIANA
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCO

1. Informações Básicas:

Nº do processo: 1.679/2026 Nº do Mapa de Risco: 0055/2026 Responsável pela Edição: Juliana Araújo Ramos Data de Criação: 20/03/2026

Objetivo do processo:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, assinada em 05/06/2025, em favor da empresa AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA (Processo Administrativo nº 530/2025, Edital PE 17/2025), para aquisição de brita, pó de pedra e solo brita.

2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-01	Planejamento inadequado da quantidade e/ou especificações dos materiais	Planejamento	Médio
Causas do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Levantamento incorreto da quantidade de materiais necessários para suprir a demanda; 2. Ausência de verificação dos materiais em estoque; 3. Mal dimensionamento da quantidade necessária para o período de vigência contratual; 4. Aumento inesperado na demanda/consumo dos materiais; 5. Inobservância do quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços; 6. Inobservância do quantitativo permitido por lei para adesão à Ata de Registro de Preços; 7. Falta de experiência ou capacitação dos servidores para efetuar o dimensionamento da quantidade a ser adquirida. 			
Impactos			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Aquisição insuficiente, podendo afetar o desempenho do serviço público; 2. Retardo no procedimento licitatório em decorrência de necessidade de adequações por parte do setor demandante. 			
Ações Preventivas			Responsável
P-01: Realizar levantamento in loco, com apoio de área técnica, para verificar a necessidade real, de forma quantitativa e qualitativa;			Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-02: Estabelecer banco de dados que possibilite o cálculo de consumo médio anual dos materiais;			Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-03: Elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), com justificativas para adequação da quantidade necessária para a contratação;			Setor Requisitante/Equipe Técnica
Ações de Contingência			Responsável
C-01: Avaliar a possibilidade de acréscimo e/ou supressão contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para ajuste de quantidade;			Ordenador de Despesa e Equipe do Setor Requisitante
C-02: Deflagrar processo licitatório com tempo hábil.			Fiscal do Contrato
Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-02	Indisponibilidade orçamentária/financeira.	Planejamento	Alto
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cortes ou contingenciamento no orçamento determinado pela administração pública. 			
Impactos			



136f

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1. Impossibilidade da adesão à ata de registro de preços em decorrência da insuficiência orçamentária;
2. Ausência dos materiais, afetando diretamente o desempenho do serviço público.

Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Realizar o monitoramento orçamentário para identificar antecipadamente qualquer sinal de indisponibilidade financeira.		Ordenador de Despesa	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Verificar a possibilidade de remanejamento dos valores previstos no orçamento anual da respectiva Unidade Orçamentária, buscando suprir a necessidade de disponibilidade orçamentária.		Ordenador de Despesa e Contabilidade	
Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-03	Atraso no processo de adesão à ata de registro de preços.	Planejamento	Médio
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none">1. Não produção/levantamento de documentos e informações, de responsabilidade do setor demandante (cópias da ARP e do ETP, TR, Edital oriundos do processo que originou a ARP. Comprovação da vantajosidade na adesão, autorização/anuência do órgão gerenciador e da empresa que assinou a ata e demais documentos previstos no art. 96 do Decreto Municipal 3/2024), para a regular deflagração do processo;2. Ausência de requisitos obrigatórios e/ou insuficiência de informações nos documentos produzidos;3. Ausência de encaminhamento do processo para os devidos departamentos;4. Designação de servidor sem expertise técnica para elaboração dos documentos integrantes do processo.			
Impactos			
<ol style="list-style-type: none">1. Retrabalho;2. Demora na formação e prosseguimento do processo;3. Atraso na contratação requisitada pela secretaria demandante;4. Ausência dos materiais, afetando diretamente o desempenho do serviço público.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Efetuar a checagem minuciosa da documentação antes do encaminhamento;		Setor Requisitante/Equipe Técnica	
P-02: Certificar-se de efetuar o encaminhamento para os departamentos corretos;		Setor Requisitante/Equipe Técnica	
P-03: Realizar o acompanhamento do andamento do processo, para identificar possíveis atrasos nas fases de planejamento;		Setor de Planejamento	
P-04: Reportar ao setor responsável quanto o risco ocasionado à administração pública decorrente do atraso na conclusão do processo;		Setor de planejamento	
P-05: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração dos documentos.		Alta Administração	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Uma vez certificada a ausência de documentos e informações necessárias para a regular formação do processo, efetuar o retorno imediato para o órgão demandante, especificando a razão para o retorno;		Setor de Planejamento	
C-02: Orientar quanto às correções necessárias para o regular trâmite do processo;		Setor de Planejamento	
C-03: Identificar e corrigir falhas internas de gestão, inclusive com apuração de responsabilidades quando o atraso decorrer de negligência, omissão ou dolo.		Alta administração	
Número	Risco	Fase	

RUA ANTÔNIO JACQUES SOARES, N.º 54 – CENTRO – CEP: 29350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
TELEFONE: (28) 3535-1900 (RAMAL 2164)



137f

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

		Nível do risco	
R-04	Adesão à Ata de Registro de Preços não vantajosa para a Administração	Seleção do Fornecedor	Alto
Causa do Risco			
1. Falha na fase interna do processo ou grande variação de preços praticados pelo mercado; 2. Cláusulas ilegais ou imorais nos documentos que compõem a contratação (Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar); 3. Ocorrência de fraudes na licitação que originou a Ata de Registro de Preços.			
Impactos			
1. Retrabalho; 2. Despesas adicionais para a administração pública; 3. Atraso significativo na contratação devido à necessidade de realização de um novo processo; 4. Possibilidade de impacto negativo no orçamento planejado para a aquisição; 5. Responsabilização do Município perante os órgãos de controle devido à adesão de ata incompatível com a legislação; 6. Prestação deficitária do serviço público por ausência dos materiais.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Estimar de forma adequada o valor do objeto da contratação (vantajosidade), considerando os valores de mercado, de modo que seja economicamente viável a contratação;		Setor de Compras	
P-02: Realizar a devida análise dos documentos que compõem a pretendida adesão à Ata de Registro de Preços a fim de observar eventuais cláusulas ilegais/imorais nos documentos que compõem a contratação, bem como a ocorrência de fraudes.		Setor Requisitante/Equipe Técnica e Órgão Jurídico	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Realizar nova pesquisa de preço;		Setor de Compras	
C-02: Analisar a possibilidade de realizar a contratação por meio de processo licitatório.		Equipe técnica de assessoria de secretaria responsável	
C-03: Apuração de responsabilidades quanto à adesão indevida da ata não vantajosa.		Alta Administração.	
Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-05	Atraso ou não realização do fornecimento contratado.	Gestão de Contrato	Alto
Causa do Risco			
1. Inobservância da contratada nos prazos estabelecidos para o fornecimento do produto; 2. Falhas logísticas da empresa contratada; 3. Ocorrência de eventos de força maior que afetam o cumprimento dos prazos de entrega.			
Impactos			
1. Atraso no fornecimento, afetando a prestação do serviço público; 2. Possível rescisão contratual e necessidade de deflagrar processo licitatório.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Estabelecer prazos de entrega razoáveis, levando em consideração a logística envolvida e a quantidade de itens da planilha;		Setor Requisitante/Equipe Técnica	
P-02: Realizar o acompanhamento do prazo para execução dos serviços/fornecimentos, visando à rápida identificação de possíveis problemas, permitindo ações corretivas imediatas.		Fiscal do Contrato	
Ações de Contingência		Responsável	



138 f

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- C-01: Notificar formalmente a Contratada quanto a intenção de aplicação da penalidade, em razão do descumprimento do prazo estabelecido para entrega. Fiscal do Contrato/ Ordenador de Despesa
- C-02: Aplicar as sanções administrativas nos termos da Lei, em razão da inexecução total e/ou parcial do contrato; Ordenador de despesa
- C-03: Avaliar a possibilidade de rescisão contratual; Ordenador de Despesa
- C-04: Realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço público. Setor Requisitante

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-06	Materiais entregues em desacordo com as descrições.	Gestão de Contrato	Médio

Causa do Risco

1. Fornecimento em desacordo com as especificações do contrato e demais documentos;
2. Falha na fiscalização do fornecimento;
3. Materiais e equipamentos de má qualidade.

Impactos

1. Possibilidade de prestação deficitária do serviço público;
2. Possível dano ao erário devido a fornecimento de materiais de qualidade inferior à exigida;
3. Necessidade de substituição de materiais, resultando em atraso na disponibilidade do serviço público.

Ações Preventivas

Responsável

- P-01: Fiscalizar a entrega do objeto requisitado e recusar em caso de material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações no Edital; Fiscal do Contrato

Ações de Contingência

Responsável

- C-01: Recusar produtos que não atendam às especificações do Edital; Fiscal do Contrato
- C-02: Exigir substituição imediata de materiais entregues em desacordo com as especificações; Fiscal do Contrato
- C-03: Notificar formalmente a Contratada quanto a intenção de aplicação da penalidade, em razão do descumprimento do prazo estabelecido para execução do serviço. Fiscal do Contrato/ Ordenador de Despesa
- C-04: Aplicar as sanções administrativas nos termos da Lei, em razão da inexecução total e/ou parcial do contrato; Ordenador de despesa
- C-05: Avaliar a possibilidade de rescisão contratual; Ordenador de Despesa
- C-06: Responsabilização de responsáveis pelo recebimento e/ou conferência caso a constatação ocorra após o prazo previsto para contratada efetuar a substituição e/ou ocorra após a efetivação do pagamento; Alta administração

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-07	Atraso no Pagamento.	Gestão de Contrato	Baixo

Causa do Risco

1. Demora no encaminhamento de requisição de pagamento munida de nota fiscal;
2. Erros ou inconsistências na documentação fiscal apresentada pela Contratada;
3. Ausência de apresentação pela Contratada dos documentos de regularidade fiscal;
4. Ausência de manutenção da regularidade fiscal pela Contratada, impossibilitando a liberação do pagamento até a devida regularização;
5. Falta de acompanhamento do prazo para pagamento por parte do setor responsável;
6. Sobrecarga de processos no Setor Financeiro;

Impactos

1. Custos adicionais à administração em decorrência do pagamento de multas e juros moratórios.



139 f

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Ações Preventivas	Responsável
P-01: Programar melhorias na organização interna do setor de pagamento;	Tesouraria
P-02: Regular acompanhamento dos prazos para pagamento pelo Setor Responsável;	Fiscal de Contrato e Tesouraria
P-03: Obedecer à ordem cronológica dos pagamentos.	Tesouraria

Ações de Contingência	Responsável
C-01: Informar ao setor responsável pelo pagamento sobre o atraso, solicitando esclarecimentos pela ocorrência.	Fiscal do Contrato
C-02: Notificar imediatamente a Contratada sobre eventuais pendências de regularidade fiscal, solicitando a devida regularização para liberação do pagamento;	Fiscal do Contrato

Presidente Kennedy, 23 de março de 2026.

Juliana Araújo Ramos
Gerente de Planejamento e Risco

Marília Picoli Peccini Giro
Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos



140
ff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO nº: 1679/2026**

Em análise ao Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de retificação e complementação do documento, nos seguintes termos:

- Informar o prazo de Vigência da Contratação;
- Indicar o prazo de entrega dos itens após assinatura do Contrato;
- Indicar o Local de entrega;

Após a realização das adequações, o novo Estudo Técnico Preliminar deverá ser devidamente assinado e publicado no sistema Compras.gov.br, bem como submetido à aprovação do gestor da pasta nos autos.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy/ES, 24 de março de 2026.

JOCIMARA BARRETO CHAVES
Gerente de Termo de Referência
Decreto nº 121/2024

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1679/2026

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo em analisar a necessidade de repor insumos para os serviços de aterro e recomposição de pavimento, em especial para os serviços de esgoto que realizam abertura de valas.

Uma das atividades da Secretaria de Serviços Públicos é o serviço de esgoto, no qual diariamente são atendidas demandas de todo o município, assim compondo o grupo de serviços essenciais, a vista da saúde pública e da proteção do meio ambiente, configurando o interesse público na presente contratação.

Os serviços de esgotamento sanitário demandam abertura recorrente de valas em vias públicas. Após a execução das redes é obrigatória a recomposição das camadas do pavimento, conforme normas técnicas e exigências do município/concessionária. Há consumo contínuo de insumos como: material de aterro (areia, pó de pedra, brita, solo selecionado).

A solução tem que ser rápida considerando os riscos de atrasos na recomposição, com impactos operacionais e sociais (transtorno à população e ao tráfego).

Considerando a quantidade de demandas de serviços de saneamento básico, foi averiguada a importância de compra de material para atender às necessidades atuais da recomposição e calcamento nas aberturas de valas. Portanto, para os serviços de aterro e pavimentação o material necessário é brita, pó de pedra e solo brita.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	WASHINGTON PAIXÃO DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação observará a viabilidade técnica, jurídica e econômica.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se viável e necessária, uma vez que os insumos necessários aos serviços de aterro, reaterro e recomposição de pavimento são materiais amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas consolidadas e normatizadas. Os materiais a serem adquiridos são compatíveis com os métodos construtivos empregados nos serviços de esgotamento sanitário, especialmente aqueles que envolvem abertura e fechamento de valas em vias públicas, permitindo a adequada recomposição das camadas estruturais do pavimento, com garantia de estabilidade, segurança e durabilidade.

A contratação é juridicamente viável, estando amparada na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aquisição de bens e serviços necessários à manutenção das atividades da Administração Pública. A demanda caracteriza-se como contratação de insumos de natureza comum, passível de definição objetiva quanto às suas especificações técnicas, o que permite a adoção de procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e economicidade.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta-se vantajosa para a Administração, uma vez que o fornecimento dos insumos é urgente.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (UG) foi recentemente criada e, verificou-se, no decorrer da execução de suas atribuições legais e operacionais, a existência de demandas estruturais e operacionais que não podem ser plenamente atendidas com os meios próprios atualmente disponíveis. Nesse sentido, constatou-se a necessidade de aquisição de insumos específicos para suprir os serviços de pavimentação e calçamento onde ocorre abertura de valas na execução dos serviços de esgoto.

A referida contratação mostra-se primordial para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Presidente Kennedy/ES, tais como manutenção e redes de esgoto, apoio às ações de saneamento, que necessitam de reposição do pavimento após abertura de valas.

Após criteriosa busca pela solução da necessidade, foi verificada no mercado a possibilidade de aquisição da ata gerenciada pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES, que demonstra vantajosidade na contratação diante da necessidade ser de itens específicos.

A adesão do Município de Presidente Kennedy à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000017/2025, realizado pelo Município de Venda Nova do Imigrante. O objeto da referida ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo Brita Nº 2, Brita Nº 3, Pó de Pedra e Solo Brita Faixa B, itens de fundamental importância para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal.

A vantajosidade é demonstrada em parecer anexado, no qual comprova a econômica da adesão, que representa uma economia de, no mínimo, 36,28% em relação aos preços de mercado local. Ainda leva-se em conta a legalidade e a celeridade do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente contratação é referente a urgência para serviços específicos, conforme justificado acima, sendo que nos demais casos se dará por meio de planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

J435u

A presente análise é fundamentada na necessidade urgente de aquisição de materiais para operações de manutenção viária, particularmente em decorrência aos serviços de esgoto, materiais que são essenciais para a manutenção de calçamento de vias urbanas e rurais, que demandam constantes operações de aterro e recuperação de pavimentos em buracos, e a reposição do estoque da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais.

Considerando que Presidente Kennedy ainda possui aproximadamente 49 km de vias sem pavimentação, conforme dados da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Mobilidade (SEMOBH), a disponibilidade de material de qualidade a preço competitivo é essencial para viabilizar o programa de pavimentação municipal.

O Solo Brita, a Brita e o Pó de Pedra são materiais fundamentais na engenharia de pavimentação e construção civil, desempenhando funções estruturais, de drenagem e de manutenção que são particularmente críticas no contexto do município de Presidente Kennedy.

Aplicações da Brita Nº 2 e Nº 3:

A Brita Nº 2 e a Brita Nº 3 são agregados graúdos essenciais para a produção de concreto de alta resistência, utilizado em lajes, vigas, pilares e fundações. Também são fundamentais para a composição de camadas de base e sub-base de pavimentos, garantindo a capacidade de suporte e a durabilidade da malha viária. A granulometria específica de cada tipo de brita permite sua aplicação em diferentes tipos de obras e composições de concreto.

• Aplicações do Pó de Pedra:

O Pó de Pedra é um agregado miúdo utilizado na fabricação de concretos, argamassas, pré-moldados e na composição de camadas de base de pavimentos. Sua granulometria fina permite o preenchimento de vazios, conferindo maior coesão e trabalhabilidade às misturas.

Estruturação e Capacidade de Suporte do Pavimento:

O Solo Brita Faixa B é um material compósito, resultante da mistura de solo com agregados pétreos (br), amplamente empregado como camada de base ou sub-base de pavimentos flexíveis. A camada de Solo Brita confere uma base sólida e estável para receber o revestimento asfáltico, distribuindo de maneira uniforme as cargas aplicadas pelo tráfego de veículos, evitando deformações e o surgimento de trincas e afundamentos prematuros na pista. Conforme normas técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o Solo Brita Faixa B deve apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) mínimo de 80%, garantindo a resistência necessária para suportar o tráfego municipal.

Importância para Operações de Manutenção Emergencial e Tapa Buraco:

Durante o período estival, quando ocorrem chuvas intensas, o município necessita realizar constantes operações de tapa buraco para manter a trafegabilidade das vias e garantir a segurança do tráfego. A disponibilidade de material de qualidade, adquirido por preço competitivo através de ata de registro de preços, permite que a administração municipal responda rapidamente a estas demandas emergenciais, evitando o agravamento dos danos e reduzindo significativamente os custos de manutenção a longo prazo.

Manutenção de Serviços de Esgoto:

1445m

Os materiais objeto desta aquisição são também essenciais para a manutenção da rede de esgotamento sanitário do município. Após intervenções de reparo, substituição ou ampliação de tubulações de esgoto, é necessária a recomposição do pavimento e das camadas de base, utilizando-se brita, pó de pedra e solo brita para garantir a adequada compactação e estabilidade do solo sobre as redes enterradas.

Calçamento de Vias:

Além das obras de pavimentação asfáltica, os materiais serão utilizados em serviços de calçamento de vias urbanas e rurais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade à população, especialmente em áreas onde o asfalto ainda não é viável ou prioritário.

Reposição de Estoque:

A aquisição visa também a reposição do estoque de materiais da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais e programação de obras de infraestrutura. A manutenção de estoque adequado é fundamental para a celeridade no atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista que os materiais, objeto da presente aquisição, são essenciais para as ações de pavimentação, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais no âmbito do município de Presidente Kennedy, tanto para obras de pavimentação estruturada quanto para operações emergenciais de manutenção viária, decorrentes dos serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário, calçamento de vias e reposição de estoque, conclui-se pelo seguinte quantitativo:

Descrição	Quant.
Brita Nº 2	400 m³
Brita Nº 3	400 m³
Pó de Pedra	500 m³
Solo Brita Faixa B	350 m³

A A de Registro de Preços nº 45/2025 do Pregão Eletrônico nº 17/2025 gerenciada pela Prefeitura de Venua Nova do Imigrante/ES fornece os materiais necessários para os serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário e calçamento de vias. Sendo que:

A Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS possui o quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
020	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	600,00	193,00	115.800,00
022	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	600,00	192,00	115.200,00
023	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	500,00	180,00	90.000,00
			SOLO BRITA FAIXA B					

025	0009	042297	- solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	400,00	189,00	75.600,00
-----	------	--------	--	-------------	----	--------	--------	-----------

345
Sum

E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS DO INTERIOR E TRANSPORTES:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
019	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	200,00	193,00	38.600,00
021	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	200,00	192,00	38.400,00
024	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	500,00	180,00	90.000,00
026	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	300,00	189,00	56.700,00

A presente ARP atenderá este município no seguinte quantitativo:

Itens da ARP nº 45/2025	Especificação	Und.	Quant	Unitário	Valor Total
019 e 020	BRITA Nº 02 brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
021 e 022	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
024 e 023	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
026 e 025	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00
	TOTAL				310.150,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.150,00

Item	Especificação	Und.	Quant	Unitário	Valor Total
	BRITA Nº 02				

01	brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
02	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
03	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
04	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00
	TOTAL				310.150,00

546 Sm

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de contratação por adesão de ata de registro de preços. Vale ressaltar que este Órgão acorda com os termos estabelecidos em Edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3635.041220012.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINAD. 0000013

12. o Prazo

O prazo do contrato será de 1 (um) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais mencionados serão primordiais para estabilidade do solo e da tubulação, melhorará não só os serviços de esgotamento sanitário, assim como na capacidade de suporte do solo evitando afundamentos, o que trará segurança, drenagem e durabilidade da via.

O aterro com material adequado reduz o surgimento de buracos, fissuras e erosões no local da vala. O calçamento repostado corretamente restaura a trafegabilidade de pedestres e veículos, mantendo o padrão da via.

Com a correta estabilização da base e do reaterro das valas, haverá:

- **Aumento da capacidade de suporte do solo**, reduzindo riscos de recalques diferenciais e afundamentos na via pública;
- **Maior proteção da tubulação**, evitando deslocamentos, fissuras e rompimentos;
- **Melhoria na drenagem local**, minimizando processos erosivos e infiltrações indesejadas;
- **Ampliação da vida útil do pavimento e da rede de esgoto**, reduzindo intervenções corretivas futuras;
- **Diminuição de custos com manutenção**, retrabalhos e reparos emergenciais;
- **Maior segurança para pedestres e veículos**, prevenindo acidentes decorrentes de depressões ou instabilidades no solo;
- **Regularidade e continuidade do serviço público de esgotamento sanitário**, evitando interrupções decorrentes de falhas estruturais.

1475m

Ademais, a economia a médio e longo prazo reduz custos futuros com manutenção corretiva, já que um bom aterro e calçamento prolongam a vida útil da intervenção.

14. Providências a serem Adotadas

Designação do fiscal do contrato: Nomeação de fiscal, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Acompanhamento e fiscalização: O acompanhamento e fiscalização será para assegurar o cumprimento das especificações do contrato, na entrega do material, na qualidade e quantidade.

Averiguação e pagamento: Cumprimento da Autorização de Fornecimento com a conferência do objeto contratado e emissão de notas fiscais para posterior pagamento dentro dos prazos legais.

Dotação Orçamentária para prever o recurso financeiro no que se refere às despesas estabelecidas no contrato.

A Autorização de Fornecimento será emitida estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais.

O local da entrega será na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia ES 162, Km 20, Parque de Exposições Afonso Costalonga.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição de solo brita, brita e pó de brita para aterro e recomposição de calçamento apresenta impactos ambientais de baixo a moderado potencial, predominantemente temporários e controláveis, uma vez que se destina à recomposição de áreas já impactadas por intervenções em vias públicas para execução de serviços de esgotamento sanitário.

Os principais impactos ambientais associados referem-se à extração, transporte e manuseio dos materiais, podendo gerar emissão de poeira, ruídos, consumo de recursos naturais e aumento pontual de tráfego de veículos.

No entanto, tais impactos são mitigáveis por meio da aquisição de materiais provenientes de fornecedores regularmente licenciados, cumprimento da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas durante o transporte e aplicação.

548 Sum

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade técnica dos materiais para a execução de obras de infraestrutura viária, operações de manutenção emergencial, manutenção de serviços de esgoto, calçamento de vias e reposição de estoque no Município de Presidente Kennedy;

A urgência de disponibilidade de material para operações de tapa buraco decorrentes das chuvas fortes do período estival; • A demanda estratégica de pavimentação, considerando que aproximadamente 49 km das vias municipais ainda não possuem pavimentação adequada; • A comprovada vantajosidade econômica da adesão, que representa uma economia de até R\$ 189.350,00 em relação aos preços de mercado local; • A legalidade e a celeridade do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. PARECER: Este setor opina FAVORAVELMENTE pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 42 /2025 do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, para aquisição dos materiais

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YORRAN BENAYON DE ALCANTARA NOGUEIRA

Arquiteto



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 10:59:23.

JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Eng. Mecânico



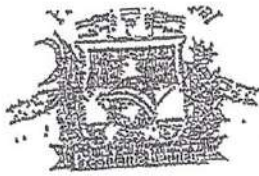
Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 12:32:45.

Lista de Anexos

1495m

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATA_45_2025_AGRIZZI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ARTE_BLOCO_LTDA_assinado (2).pdf (534.01 KB)
- Anexo II - COTACAO GARCIA MATERIAL SOLO BRITA.pdf (534.24 KB)
- Anexo III - COTAÇÃO MEGA.pdf (445.19 KB)
- Anexo IV - COTACAO_CONSTRUART.pdf (5.91 MB)
- Anexo V - VANTAJOSIDADE.pdf (177.55 KB)
- Anexo VI - ANEXO_ATA_45_2025_AGRIZZI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ARTE_BLOCO_LTDA_assinado (2).pdf (130.64 KB)



REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

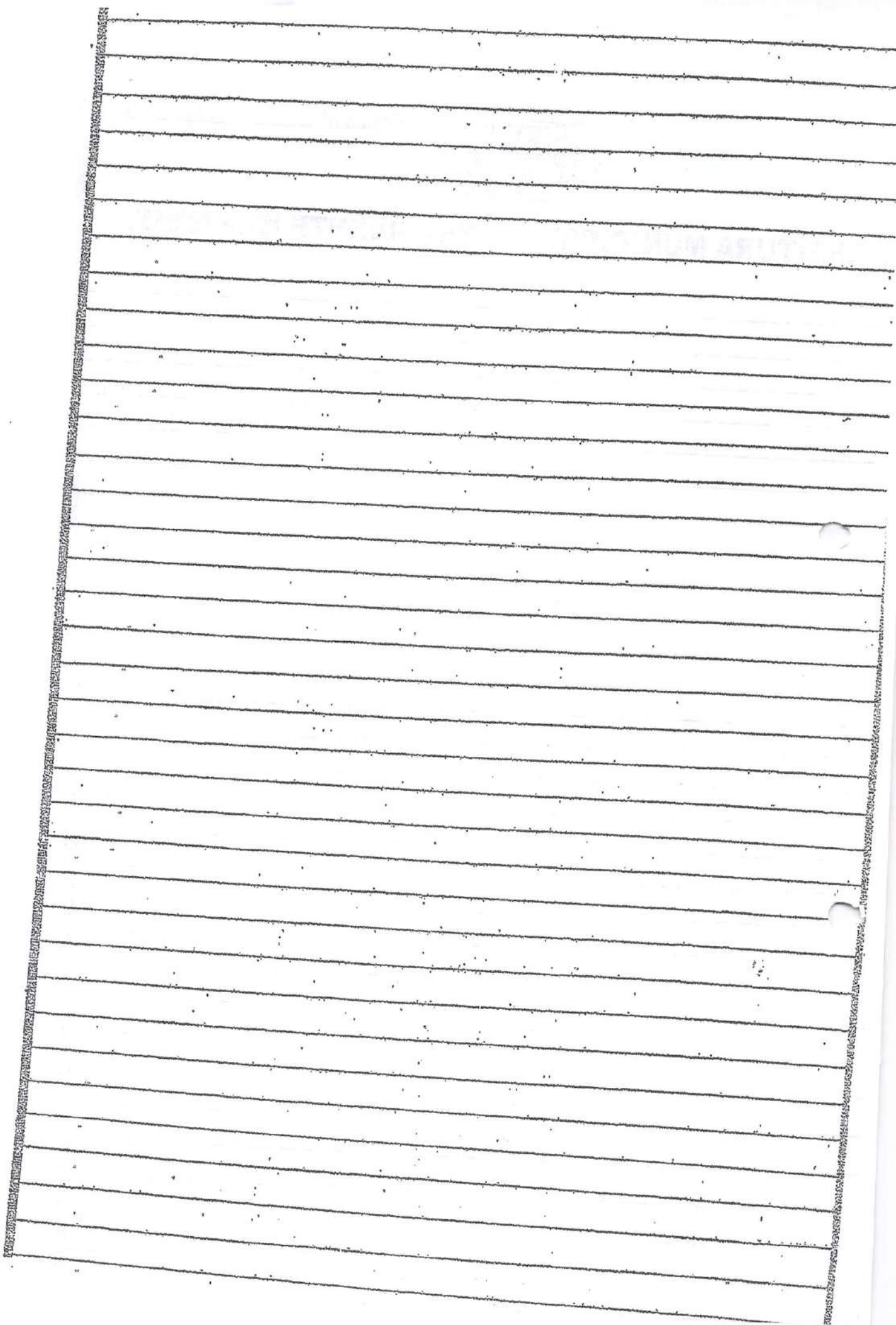
À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Segue os autos para análise e aprovação do novo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Em, 30 de março de 2026.

Jocimara Barreto Chaves
JOCIMARA BARRETO CHAVES
Gerente de Termo de Referência
Decreto nº 121/2024



SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	930637-SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	30/03/2026 09:31 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2026	1679/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **INSUMOS** para Manutenção, Reposição e Calçamento das Ruas atendidas pelo Serviços de Esgoto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Presidente Kennedy - ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	CATMAT	QUANTITATIVO		VALORES	
			UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	BRITA Nº 02	216957	M3	400,00	R\$ 193,00	R\$ 77.200,00
02	BRITA Nº 03	216957	M3	400,00	R\$ 192,00	R\$ 76.800,00
03	PO DE PEDRA	216957	M3	500,00	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
04	SOLO BRITA FAIXA B- - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02.	216957	M3	350,00	R\$ 189,00	R\$ 66.150,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 310.150,00

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.3. A vigência dos instrumentos contratuais serão celebrados conforme artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.1.1. Renovado o prazo de vigência da ata de registro de preços nos termos do item 1.3.1, considera-se renovado o quantitativo inicial da ata.

1.3.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da lei 14.133/2021;

1.3.3. Deverão ser observadas, no momento da renovação da Ata e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual;

1.3.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

1.3.5. Na renovação da Ata será utilizado o índice do IPCA/IBGE para reajuste.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **02/2026**, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

2.1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo em analisar a necessidade de repor insumos para os serviços de aterro e recomposição de pavimento, em especial para os serviços de esgoto que realizam abertura de valas;

2.1.2. Uma das atividades da Secretaria de Serviços Públicos é o serviço de esgoto, no qual diariamente são atendidas demandas de todo o município, assim compondo o grupo de serviços essenciais, a vista da saúde pública e da proteção do meio ambiente, configurando o interesse público na presente contratação;

2.1.3. Os serviços de esgotamento sanitário demandam abertura recorrente de valas em vias públicas. Após a execução das redes é obrigatória a recomposição das camadas do pavimento, conforme normas técnicas e exigências do município/concessionária. Há consumo contínuo de insumos como: material de aterro (areia, pó de pedra, brita, solo selecionado).

2.1.4. A solução tem que ser rápida considerando os riscos de atrasos na recomposição, com impactos operacionais e sociais (transtorno à população e ao tráfego).

2.1.5. Considerando a quantidade de demandas de serviços de saneamento básico, foi averiguada a importância de compra de material para atender às necessidades atuais da recomposição e calçamento nas aberturas de valas. Portanto, para os serviços de aterro e pavimentação o material necessário é brita, pó de pedra e solo brita.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme DFD nº **15/2026**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **02/2026**, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

3.1.1. A presente análise é fundamentada na necessidade urgente de aquisição de materiais para operações de manutenção viária, particularmente em decorrência aos serviços de esgoto, materiais que são essenciais para a manutenção de calçamento de vias urbanas e rurais, que demandam constantes operações de aterro e recuperação de pavimentos em buracos, e a reposição do estoque da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais;

3.1.2. Considerando que Presidente Kennedy ainda possui aproximadamente 49 km de vias sem pavimentação, conforme dados da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Mobilidade (SEMOBH), a disponibilidade de material de qualidade a preço competitivo é essencial para viabilizar o programa de pavimentação municipal;

3.1.3. O Solo Brita, a Brita e o Pó de Pedra são materiais fundamentais na engenharia de pavimentação e construção civil, desempenhando funções estruturais, de drenagem e de manutenção que são particularmente críticas no contexto do município de Presidente Kennedy.

Aplicações da Brita Nº 2 e Nº 3:

3.1.4. A Brita Nº 2 e a Brita Nº 3 são agregados graúdos essenciais para a produção de concreto de alta resistência, utilizado em lajes, vigas, pilares e fundações. Também são fundamentais para a composição de camadas de base e sub-base de pavimentos, garantindo a capacidade de suporte e a durabilidade da malha viária. A granulometria específica de cada tipo de brita permite sua aplicação em diferentes tipos de obras e composições de concreto.

Aplicações do Pó de Pedra:

3.1.5. O Pó de Pedra é um agregado miúdo utilizado na fabricação de concretos, argamassas, pré-moldados e na composição de camadas de base de pavimentos. Sua granulometria fina permite o preenchimento de vazios, conferindo maior coesão e trabalhabilidade às misturas.

Estruturação e Capacidade de Suporte do Pavimento:

3.1.6. O Solo Brita Faixa B é um material compósito, resultante da mistura de solo com agregados pétreos (brita), amplamente empregado como camada de base ou sub-base de pavimentos flexíveis. A camada de Solo Brita confere uma base sólida e estável para receber o revestimento asfáltico, distribuindo de maneira uniforme as cargas aplicadas pelo tráfego de veículos, evitando deformações e o surgimento de trincas e afundamentos prematuros na pista. Conforme normas técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o Solo Brita Faixa B deve apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) mínimo de 80%, garantindo a resistência necessária para suportar o tráfego municipal;

Importância para Operações de Manutenção Emergencial e Tapa Buraco:

3.1.7. Durante o período estival, quando ocorrem chuvas intensas, o município necessita realizar constantes operações de tapa buraco para manter a trafegabilidade das vias e garantir a segurança do tráfego. A disponibilidade de material de qualidade, adquirido por preço competitivo através de ata de registro de preços, permite que a administração municipal responda rapidamente a estas demandas emergenciais, evitando o agravamento dos danos e reduzindo significativamente os custos de manutenção a longo prazo.

Manutenção de Serviços de Esgoto:

3.1.8. Os materiais objeto desta aquisição são também essenciais para a manutenção da rede de esgotamento sanitário do município. Após intervenções de reparo, substituição ou ampliação de tubulações de esgoto, é necessária a recomposição do pavimento e das camadas de base, utilizando-se brita, pó de pedra e solo brita para garantir a adequada compactação e estabilidade do solo sobre as redes enterradas.

Calçamento de Vias:

3.1.9. Além das obras de pavimentação asfáltica, os materiais serão utilizados em serviços de calçamento de vias urbanas e rurais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade à população, especialmente em áreas onde o asfalto ainda não é viável ou prioritário.

Reposição de Estoque:

3.1.10. A aquisição visa também a reposição do estoque de materiais da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais e programação de obras de infraestrutura. A manutenção de estoque adequado é fundamental para a celeridade no atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.5. Da participação de Consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

4.6. Da participação de Cooperativas

4.6.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Observará as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade:

4.7.2. Entregará os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7.3. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.7.4. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7.5. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceite.

153
48

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.8.1.** A contratante fornecerá todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO.
- 4.8.2.** Notificará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do CONTRATO.
- 4.8.3.** Designará previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 4.8.4.** Prestará a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- 4.8.5.** Proporcionará todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições e Prazos de Entrega

5.1. A contratada deverá entregar o material conforme Autorização de Fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.1. A contratada deverá entregar os materiais quando solicitados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia ES- km 162 , Parque de Exposições Afonso Costalonga- Centro de Presidente Kennedy- ES.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

5.2. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy /ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista;

5.3. Serão recusados itens deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que tenham a corromper o seu uso e utilização por esta administração;

5.4. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do item entregue;

5.5. O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens;

5.7. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA a responsabilidade por todas as despesas com a execução do fornecimento (embalagem, seguros, transportes, tributos encargos trabalhistas e previdenciários, etc).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** Os fiscais informarão ao gestores das pastas, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.
- 6.7.5.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.** O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.10.** O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.
- 6.11.** O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os **meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos**.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de Insumos, o fornecedor a ser contratado será aquele formalmente registrado na ARP, observando-se:

8.1.1. Fornecedor Registrado na ARP

Será selecionado o fornecedor que figure como na Ata de Registro de Preços vigente, respeitando-detentor do item se o preço registrado e as condições originais da ata.

8.1.2. Autorização e Anuência

A contratação dependerá da:

- autorização do **órgão gerenciador** da ARP;
- anuência formal do **fornecedor registrado**, concordando em atender este órgão aderente **nas mesmas condições** da ata.

8.1.3. Cumprimento Integral das Condições da ARP

O fornecedor deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas na ARP, incluindo:

- especificações técnicas dos **Insumos** ;
- prazos de entrega;
- garantias;
- condições de pagamento;
- obrigações contratuais estabelecidas.

8.1.4. Habilitação

Antes da formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, conforme exigências do processo original que originou a ARP.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.150,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 310.150,00 (trezentos e dez mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários presentes no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante e anexo aos autos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 035 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;

III) Programa de Trabalho: 006 - Serviços Urbanos;

IV) Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo;

V) Projeto/Atividade: 2.302 - Manutenção da Rede de Captação de Esgoto e Distribuição de Água;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: MATRÍCULA: 14287

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 30/03/2026 às 09:30:00.

156
J

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

KAIO GUIMARAES ACHA

Engenheiro Ambiental



Assinou eletronicamente em 30/03/2026 às 09:30:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_930637-000002-2026.pdf (158.12 KB)
- Anexo II - ANEXO_ATA_45_2025_AGRIZZI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ARTE_BLOCO_LTDA_assinado (2).pdf (130.64 KB)
- Anexo III - ATA_45_2025_AGRIZZI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ARTE_BLOCO_LTDA_assinado (2).pdf (534.01 KB)
- Anexo IV - COTACAO GARCIA MATERIAL SOLO BRITA.pdf (534.24 KB)
- Anexo V - COTACAO MEGA.pdf (445.19 KB)
- Anexo VI - COTACAO_CONSTRUART.pdf (5.91 MB)
- Anexo VII - VANTAJOSIDADE.pdf (177.55 KB)

SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 1679/2026

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo em analisar a necessidade de repor insumos para os serviços de aterro e recomposição de pavimento, em especial para os serviços de esgoto que realizam abertura de valas.

Uma das atividades da Secretaria de Serviços Públicos é o serviço de esgoto, no qual diariamente são atendidas demandas de todo o município, assim compondo o grupo de serviços essenciais, a vista da saúde pública e da proteção do meio ambiente, configurando o interesse público na presente contratação.

Os serviços de esgotamento sanitário demandam abertura recorrente de valas em vias públicas. Após a execução das redes é obrigatória a recomposição das camadas do pavimento, conforme normas técnicas e exigências do município/concessionária. Há consumo contínuo de insumos como: material de aterro (areia, pó de pedra, brita, solo selecionado).

A solução tem que ser rápida considerando os riscos de atrasos na recomposição, com impactos operacionais e sociais (transtorno à população e ao tráfego).

Considerando a quantidade de demandas de serviços de saneamento básico, foi averiguada a importância de compra de material para atender às necessidades atuais da recomposição e calçamento nas aberturas de valas. Portanto, para os serviços de aterro e pavimentação o material necessário é brita, pó de pedra e solo brita.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	WASHINGTON PAIXÃO DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação observará a viabilidade técnica, jurídica e econômica.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se viável e necessária, uma vez que os insumos necessários aos serviços de aterro, reaterro e recomposição de pavimento são materiais amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas consolidadas e normatizadas. Os materiais a serem adquiridos são compatíveis com os métodos construtivos empregados nos serviços de esgotamento sanitário, especialmente aqueles que envolvem abertura e fechamento de valas em vias públicas, permitindo a adequada recomposição das camadas estruturais do pavimento, com garantia de estabilidade, segurança e durabilidade.

A contratação é juridicamente viável, estando amparada na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aquisição de bens e serviços necessários à manutenção das atividades da Administração Pública. A demanda caracteriza-se como contratação de insumos de natureza comum, passível de definição objetiva quanto às suas especificações técnicas, o que permite a adoção de procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e economicidade.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta-se vantajosa para a Administração, uma vez que o fornecimento dos insumos é urgente.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (UG) foi recentemente criada e, verificou-se, no decorrer da execução de suas atribuições legais e operacionais, a existência de demandas estruturais e operacionais que não podem ser plenamente atendidas com os meios próprios atualmente disponíveis. Nesse sentido, constatou-se a necessidade de aquisição de insumos específicos para suprir os serviços de pavimentação e calçamento onde ocorre abertura de valas na execução dos serviços de esgoto.

A referida contratação mostra-se primordial para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Presidente Kennedy/ES, tais como manutenção e redes de esgoto, apoio às ações de saneamento, que necessitam de reposição do pavimento após abertura de valas.

Após criteriosa busca pela solução da necessidade, foi verificada no mercado a possibilidade de adesão da ata gerenciada pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES, que demonstra vantajosidade na contratação diante da necessidade ser de itens específicos.

A adesão do Município de Presidente Kennedy à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000017/2025, realizado pelo Município de Venda Nova do Imigrante. O objeto da referida ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo Brita Nº 2, Brita Nº 3, Pó de Pedra e Solo Brita Faixa B, itens de fundamental importância para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal.

A vantajosidade é demonstrada em parecer anexado, no qual comprova a econômica da adesão, que representa uma economia de, no mínimo, 36,28% em relação aos preços de mercado local. Ainda leva-se em conta a legalidade e a celeridade do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente contratação é referente a urgência para serviços específicos, conforme justificado acima, sendo que nos demais casos se dará por meio de planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

A presente análise é fundamentada na necessidade urgente de aquisição de materiais para operações de manutenção viária, particularmente em decorrência aos serviços de esgoto, materiais que são essenciais para a manutenção de calçamento de vias urbanas e rurais, que demandam constantes operações de aterro e recuperação de pavimentos em buracos, e a reposição do estoque da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais.

Considerando que Presidente Kennedy ainda possui aproximadamente 49 km de vias sem pavimentação, conforme dados da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Mobilidade (SEMOBH), a disponibilidade de material de qualidade a preço competitivo é essencial para viabilizar o programa de pavimentação municipal.

O Solo Brita, a Brita e o Pó de Pedra são materiais fundamentais na engenharia de pavimentação e construção civil, desempenhando funções estruturais, de drenagem e de manutenção que são particularmente críticas no contexto do município de Presidente Kennedy.

- Aplicações da Brita Nº 2 e Nº 3:

A Brita Nº 2 e a Brita Nº 3 são agregados graúdos essenciais para a produção de concreto de alta resistência, utilizado em lajes, vigas, pilares e fundações. Também são fundamentais para a composição de camadas de base e sub-base de pavimentos, garantindo a capacidade de suporte e a durabilidade da malha viária. A granulometria específica de cada tipo de brita permite sua aplicação em diferentes tipos de obras e composições de concreto.

- Aplicações do Pó de Pedra:

O Pó de Pedra é um agregado miúdo utilizado na fabricação de concretos, argamassas, pré-moldados e na composição de camadas de base de pavimentos. Sua granulometria fina permite o preenchimento de vazios, conferindo maior coesão e trabalhabilidade às misturas.

Estruturação e Capacidade de Suporte do Pavimento:

O Solo Brita Faixa B é um material compósito, resultante da mistura de solo com agregados pétreos (brita), amplamente empregado como camada de base ou sub-base de pavimentos flexíveis. A camada de Solo Brita confere uma base sólida e estável para receber o revestimento asfáltico, distribuindo de maneira uniforme as cargas aplicadas pelo tráfego de veículos, evitando deformações e o surgimento de trincas e afundamentos prematuros na pista. Conforme normas técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o Solo Brita Faixa B deve apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) mínimo de 80%, garantindo a resistência necessária para suportar o tráfego municipal.

Importância para Operações de Manutenção Emergencial e Tapa Buraco:

Durante o período estival, quando ocorrem chuvas intensas, o município necessita realizar constantes operações de tapa buraco para manter a trafegabilidade das vias e garantir a segurança do tráfego. A disponibilidade de material de qualidade, adquirido por preço competitivo através de ata de registro de preços, permite que a administração municipal responda rapidamente a estas demandas emergenciais, evitando o agravamento dos danos e reduzindo significativamente os custos de manutenção a longo prazo.

Manutenção de Serviços de Esgoto:

Os materiais objeto desta aquisição são também essenciais para a manutenção da rede de esgotamento sanitário do município. Após intervenções de reparo, substituição ou ampliação de tubulações de esgoto, é necessária a recomposição do pavimento e das camadas de base, utilizando-se brita, pó de pedra e solo brita para garantir a adequada compactação e estabilidade do solo sobre as redes enterradas.

Calçamento de Vias:

Além das obras de pavimentação asfáltica, os materiais serão utilizados em serviços de calçamento de vias urbanas e rurais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade à população, especialmente em áreas onde o asfalto ainda não é viável ou prioritário.

Reposição de Estoque:

A aquisição visa também a reposição do estoque de materiais da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de demandas emergenciais e programação de obras de infraestrutura. A manutenção de estoque adequado é fundamental para a celeridade no atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista que os materiais, objeto da presente aquisição, são essenciais para as ações de pavimentação, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais no âmbito do município de Presidente Kennedy, tanto para obras de pavimentação estruturada quanto para operações emergenciais de manutenção viária, decorrentes dos serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário, calçamento de vias e reposição de estoque, conclui-se pelo seguinte quantitativo:

Descrição	Quant.
Brita Nº 2	400 m ³
Brita Nº 3	400 m ³
Pó de Pedra	500 m ³
Solo Brita Faixa B	350 m ³

A Ata de Registro de Preços nº 45/2025 do Pregão Eletrônico nº 17/2025 gerenciada pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES fornece os materiais necessários para os serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário e calçamento de vias. Sendo que:

A Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS possui o quantitativo:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
020	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	600,00	193,00	115.800,00
022	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	600,00	192,00	115.200,00
023	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	500,00	180,00	90.000,00
			SOLO BRITA FAIXA B					

025	0009	042297	- solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	400,00	189,00	75.600,00
-----	------	--------	--	-------------	----	--------	--------	-----------

JS9


E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS DO INTERIOR E TRANSPORTES:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
019	0006	043066	BRITA Nº 02 brita nº 02	MINEIRA SUL	M3	200,00	193,00	38.600,00
021	0007	036345	BRITA Nº 03	MINEIRA SUL	M3	200,00	192,00	38.400,00
024	0008	020780	PO DE PEDRA	MINEIRA SUL	M3	500,00	180,00	90.000,00
026	0009	042297	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	MINEIRA SUL	M3	300,00	189,00	56.700,00

A presente ARP atenderá este município no seguinte quantitativo:

Itens da ARP nº 45/2025	Especificação	Und.	Quant	Unitário	Valor Total
019 e 020	BRITA Nº 02 brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
1 e 022	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
024 e 023	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
026 e 025	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00
	TOTAL				310.150,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.150,00

Item	Especificação	Und.	Quant	Unitário	Valor Total
	BRITA Nº 02				

01	brita nº 02	M3	400,00	193,00	77.200,00
02	BRITA Nº 03	M3	400,00	192,00	76.800,00
03	PO DE PEDRA	M3	500,00	180,00	90.000,00
04	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02	M3	350,00	189,00	66.150,00
	TOTAL				310.150,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de contratação por adesão de ata de registro de preços. Vale ressaltar que este Órgão acorda com os termos estabelecidos em Edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3635.041220012.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINAD. 0000013

12. Do Prazo

O prazo do contrato será de 1 (um) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais mencionados serão primordiais para estabilidade do solo e da tubulação, melhorará não só os serviços de esgotamento sanitário, assim como na capacidade de suporte do solo evitando afundamentos, o que trará segurança, drenagem e durabilidade da via.

O aterro com material adequado reduz o surgimento de buracos, fissuras e erosões no local da vala. O calçamento repostado corretamente restaura a trafegabilidade de pedestres e veículos, mantendo o padrão da via.

Com a correta estabilização da base e do reaterro das valas, haverá:

- 160
- **Aumento da capacidade de suporte do solo**, reduzindo riscos de recalques diferenciais e afundamentos na via pública;
 - **Maior proteção da tubulação**, evitando deslocamentos, fissuras e rompimentos;
 - **Melhoria na drenagem local**, minimizando processos erosivos e infiltrações indesejadas;
 - **Ampliação da vida útil do pavimento e da rede de esgoto**, reduzindo intervenções corretivas futuras;
 - **Diminuição de custos com manutenção**, retrabalhos e reparos emergenciais;
 - **Maior segurança para pedestres e veículos**, prevenindo acidentes decorrentes de depressões ou instabilidades no solo;
 - **Regularidade e continuidade do serviço público de esgotamento sanitário**, evitando interrupções decorrentes de falhas estruturais.

Ademais, a economia a médio e longo prazo reduz custos futuros com manutenção corretiva, já que um bom aterro e calçamento prolongam a vida útil da intervenção.

14. Providências a serem Adotadas

Designação do fiscal do contrato: Nomeação de fiscal, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Acompanhamento e fiscalização: O acompanhamento e fiscalização será para assegurar o cumprimento das especificações do contrato, na entrega do material, na qualidade e quantidade.

Averiguação e pagamento: Cumprimento da Autorização de Fornecimento com a conferência do objeto contratado e emissão de notas fiscais para posterior pagamento dentro dos prazos legais.

Dotação Orçamentária para prever o recurso financeiro no que se refere às despesas estabelecidas no contrato.

A Autorização de Fornecimento será emitida estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais.

O local da entrega será na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia ES 162, Km 20, Parque de Exposições Afonso Costalonga.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição de solo brita, brita e pó de brita para aterro e recomposição de calçamento apresenta impactos ambientais de baixo a moderado potencial, predominantemente temporários e controláveis, uma vez que se destina à recomposição de áreas já impactadas por intervenções em vias públicas para execução de serviços de esgotamento sanitário.

Os principais impactos ambientais associados referem-se à extração, transporte e manuseio dos materiais, podendo gerar emissão de poeira, ruídos, consumo de recursos naturais e aumento pontual de tráfego de veículos.

No entanto, tais impactos são mitigáveis por meio da aquisição de materiais provenientes de fornecedores regularmente licenciados, cumprimento da legislação ambiental vigente e adoção de boas práticas durante o transporte e aplicação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade técnica dos materiais para a execução de obras de infraestrutura viária, operações de manutenção emergencial, manutenção de serviços de esgoto, calçamento de vias e reposição de estoque no Município de Presidente Kennedy;

A urgência de disponibilidade de material para operações de tapa buraco decorrentes das chuvas fortes do período estival; • A demanda estratégica de pavimentação, considerando que aproximadamente 49 km das vias municipais ainda não possuem pavimentação adequada; • A comprovada vantajosidade econômica da adesão, que representa uma economia de até R\$ 189.350,00 em relação aos preços de mercado local; • A legalidade e a celeridade do processo de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. PARECER: Este setor opina FAVORAVELMENTE pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 42 /2025 do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, para aquisição dos materiais

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YORRAN BENAYON DE ALCANTARA NOGUEIRA

Arquiteto



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 10:59:23.

JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Eng. Mecânico



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 12:32:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATA_45_2025_AGRIZZI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ARTE_BLOCO_LTDA_assinado (2).pdf (534.01 KB)
- Anexo II - COTACAO GARCIA MATERIAL SOLO BRITA.pdf (534.24 KB)
- Anexo III - COTAÇÃO MEGA.pdf (445.19 KB)
- Anexo IV - COTACAO_CONSTRUART.pdf (5.91 MB)
- Anexo V - VANTAJOSIDADE.pdf (177.55 KB)
- Anexo VI - ANEXO_ATA_45_2025_AGRIZZI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ARTE_BLOCO_LTDA_assinado (2).pdf (130.64 KB)



Presidente Kennedy-ES, 30 de março de 2026.

Processo nº 1679/2026

DESPACHO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
AO SETOR DE COMPRAS**

Registra-se a aprovação do Termo de Referência juntado aos autos às fls. 151 / 161, bem como o Mapa de Risco às fls. 135 / 139, assim, nos ditames do art. 96 do Decreto nº 03/2024, encaminho o caderno processual para **cadastro dos itens** e **pesquisa de preços** em atendimento ao inciso XI do artigo retro.

Atenciosamente,


WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL N°

 000076/2026

DATA 163 R
 31/03/2026

Unidade: 00000005 - SEMUSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

Requisitante: 00000587 - SEMUSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.302
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00083-172000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00039331	BRITA N° 02 115610300000 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	M³	400,000		
00039332	BRITA N° 03 115610300000 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	M³	400,000		
00000012	PO DE PEDRA 115610300000 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	M³	500,000		
00039333	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02. 115610300000 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	M³	350,000		

Total Geral R\$ **0,00**

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:
 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CALÇAMENTO DAS RUAS ATENDIDAS PELO SERVIÇOS DE ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente

 Data : ____ / ____ / ____

 Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação

 Data : 31 / 03 / 2026

Rubertlan S. Souza
 Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras

 Data : ____ / ____ / ____

 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

164 8

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Pesquisa de Preços Nº 000122/2026

Processo Nº. 001679/2026

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:						Cidade/UF:	
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00039331 - BRITA Nº 02		M³	400		
00002		00039332 - BRITA Nº 03		M³	400		
00003		00000012 - PO DE PEDRA		M³	500		
00004		00039333 - SOLO BRITA FAIXA B - SOLO BRITA COM CLASSIFICAÇÃO DE FAIXA TIPO B NA PROPORÇÃO 50% PÓ DE PEDRA E 50% BRITA. 50% PÓ DE PEDRA 25% BRITA 01 20% BRITA 00 5% BRITA 02.		M³	350		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
<i>Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 01 de abril de 2026</i>
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



1658

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CALÇAMENTO DAS RUAS ATENDIDAS PELO SERVIÇOS DE ESGOTO

Pesquisa realizada entre 01/04/2026 12:46:27 e 01/04/2026 12:57:03

Relatório gerado no dia 01/04/2026 12:58:13 (IP: 177.154.164.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

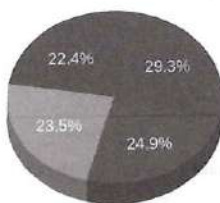
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) BRITA Nº 02	3	400 Metros Cúbicos	R\$ 199,00 (un)	-	R\$ 199,00	23,5%	R\$ 79.600,00
2) BRITA Nº 03	3	400 Metros Cúbicos	R\$ 211,40 (un)	-	R\$ 211,40	24,9%	R\$ 84.560,00
3) PO DE PEDRA	3	500 Metros Cúbicos	R\$ 198,67 (un)	-	R\$ 198,67	29,3%	R\$ 99.335,00
4) SOLO BRITA FAIXA B	3	350 Metros Cúbicos	R\$ 216,80 (un)	-	R\$ 216,80	22,4%	R\$ 75.880,00

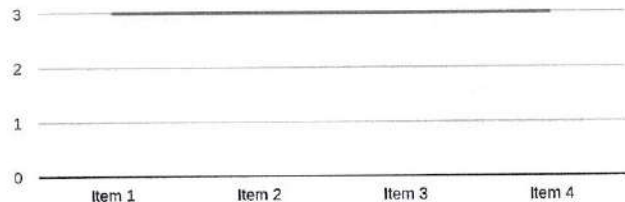
Valor Global: R\$ 339.375,00

Valor do item em relação ao total

- 1) PO DE PEDRA
- 2) BRITA Nº 03
- 3) BRITA Nº 02
- 4) SOLO BRITA...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: BRITA Nº 02

Preço Estimado: R\$ 199,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 199,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Metros Cúbicos	BRITA Nº 02	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 210,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27

Data: 12/02/2026 08:00

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180176 - ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL.ASSUMPCAO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Materiais para manutenção e reforma predial da Escola Superior de Soldados.

Identificação: 46377800000127-1-000175/2026

Descrição: Brita - Brita

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Homologação: 04/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: Metro Cúbico

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.412.297/0001-41 *VENCEDOR*	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	R\$ 210,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.635.424/0001-86

Data: 24/11/2025 09:00

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE / 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção civil para atender às necessidades dos diversos Campi do Instituto Federal Catarinense.

Identificação: 10635424000186-1-000272/2025

Descrição: Brita - Brita

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: Metro Cúbico

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.290.918/0001-06 *VENCEDOR*	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 200,00

Descrição: Descrição não informada



1068
R\$ 187,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.260.222/0001-05
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Aquisição de materiais de construção visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Descrição: Brita - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2
CatMat: 216958 - Brita - Material: Rocha Triturada | Tamanho: Brita 2

Data: 12/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900772025 / UASG:982333
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 11/12/2025 05:43
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.839.297/0001-08 *VENCEDOR*	ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO	R\$ 132,00
Descrição: Descrição não informada		
09.467.823/0001-04	CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 149,00
Descrição: Descrição não informada		
50.282.669/0001-91	SMS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 180,00
Descrição: Descrição não informada		
34.242.237/0001-09	LICITUS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA	R\$ 187,00
Descrição: Descrição não informada		
19.867.301/0001-45	INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 198,00
Descrição: Descrição não informada		
59.139.711/0001-94	BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 209,81
Descrição: Descrição não informada		
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 216,34
Descrição: Descrição não informada		



Preço Estimado: R\$ 211,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 211,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 211,40

Quantidade	Descrição	Observação
400 Metros Cúbicos	BRITA Nº 03	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 198,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 21.417.423/0001-81	Data: 21/01/2026 09:30
Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 85 - SAAE - São Lourenço - MG	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedras tipo brita, pedra marroada, matação, pedra de mão e pó de pedra.	SRP: SIM
Descrição: Brita nº 03 com frete (CIF). - Brita nº 03 com frete (CIF).	Identificação: 21417423000181-1-000225/2025
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 02/02/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 337
	Unidade: M³
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.597.817/0001-31	59.597.817 GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS	R\$ 198,85
	VENCEDOR	
	Descrição: Descrição não informada	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 207,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.877.200/0001-20	Data: 24/10/2025 15:26
Órgão: Prefeitura Municipal de Lambari	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE GRANDE VULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI	SRP: SIM
Descrição: PEDRA BRITA Nº 03 - PEDRA BRITA Nº 03	Identificação: 432803
	Lote/Item: 1/6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.011.417/0001-07	BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 168,50
	VENCEDOR	
	Descrição: Descrição não informada	
26.614.327/0001-47	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 170,80
	Descrição: Descrição não informada	
51.951.885/0001-45	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 190,00
	Descrição: Descrição não informada	
39.327.884/0001-29	HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	R\$ 225,00
	Descrição: Descrição não informada	
40.029.915/0001-44	CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA	R\$ 245,66
	Descrição: Descrição não informada	



1678

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.565.012/0001-20	CASARÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 331,67

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 227,85

CNPJ: 45.704.053/0001-21	Data: 14/04/2025 08:00
Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha	Modalidade: Pregão (Setor público)
Objeto: Engenharia - materiais	SRP: SIM
Descrição: PEDRA BRITA Nº 03 LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETEM A QUALIDADE. - PEDRA BRITA Nº 03 LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETEM A QUALIDADE.	Identificação: 17_2025_Cunha
	Lote/Item: 72/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Metro cúbico
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.105.212/0001-13	ELIELTON JOSE DOS SANTOS - MATERIAIS	R\$ 227,85
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Item 3: PO DE PEDRA

Preço Estimado: R\$ 198,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 198,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,67

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Cúbicos	PO DE PEDRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 180,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 36.400.331/0001-66

Data: 04/03/2026 00:00

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 36400331000166-001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Objeto: A presente aquisição detém o objetivo de melhorar o trabalho do SAAE, diminuindo transtorno, esse material utilizado para o assentamento das pedras, que no momento estávamos em falta no estoque desta autarquia. A aquisição do pó de pedra e brita visa atender o interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais na cidade de Guaçuí. Ao assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, não apenas responde de forma eficaz, mas também demonstra o comprometimento da administração pública com a segurança e a saúde dos cidadãos. Portanto, demandar por este processo de compra é um ato que reflete diretamente o interesse público, promovendo a qualidade de vida e a proteção da comunidade em situações críticas.

Identificação: 36400331000166-1-000008/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 54

Unidade: METRO CUBICO

UF: ES

Descrição: PÓ DE PEDRA - PÓ DE PEDRA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.526.828/0001-20	CARVALHO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. EPP	R\$ 180,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 190,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.659/0001-00

Data: 25/02/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO LUCENA / 1 - MUNICIPIO DE PORTO LUCENA/RS

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Objeto: Abertura de Licitação objetivando a Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos Departamentos e Secretarias desta municipalidade.

Identificação: 87613659000100-1-000016/2026

Lote/Item: 1/95

Ata: N/A

Descrição: PÓ DE PEDRA. Menor que 4,8 mm, é maleável e usado em usinas de asfalto, calçamentos, argamassa e pré-moldados - PÓ DE PEDRA. Menor que 4,8 mm, é maleável e usado em usinas de asfalto, calçamentos, argamassa e pré-moldados

Homologação: 25/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: T

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.685.361/0001-37	CALISTO STAUDT DILL	R\$ 190,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 226,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 01/04/2026 12:58:13 (IP: 177.154.164.194)

Código Validação: mh1b0yuR6CUclBvPbBa6v4M9By4VK00aSFHg8q%2bu1a4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=mh1b0yuR6CUclBvPbBa6v4M9By4VK00aSFHg8q%252bu1a4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1688

CNPJ: 10.695.891/0001-00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Inst.Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Objeto: Aquisição de materiais para serviços de manutenção de bens imóveis
Descrição: **Pó de pedra - PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA , APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM**
CatMat: 313509 - Pó De Pedra - Material: Pedra Britada | Aplicação: Pavimentação | Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm

Data: 23/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900512025 / UASG:158099
Lote/Item: /24
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 16/01/2025 06:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Metro Cúbico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.890.062/0001-69 *VENCEDOR*	DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: SC	R\$ 154,78
Descrição: Descrição não informada		
34.170.518/0001-95	AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 168,00
Descrição: Descrição não informada		
30.189.974/0001-26	WCS MATERIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 169,88
Descrição: Descrição não informada		
01.138.381/0001-32	CASA DO BARATO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 170,00
Descrição: Descrição não informada		
26.453.454/0001-01	PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 226,00
Descrição: Descrição não informada		
51.951.885/0001-45	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 351,00
Descrição: Descrição não informada		
46.014.745/0001-00	CLEITON SANTOS ROCHA 47843938893	R\$ 351,10
Descrição: Descrição não informada		
17.497.132/0001-73	NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA	R\$ 351,12
Descrição: Descrição não informada		
63.883.062/0001-09	TOTAL CONECTA DISTRIBUICAO E SOLUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 352,00
Descrição: Descrição não informada		



Item 4: SOLO BRITA FAIXA B

Preço Estimado: R\$ 216,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 216,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 216,80

Quantidade	Descrição	Observação
350 Metros Cúbicos	SOLO BRITA COM CLASSIFICAÇÃO DE FAIXA TIPO B NA PROPORÇÃO 50% PÓ DE PEDRA E 50% BRITA. 50% PÓ DE PEDRA 25% BRITA 01 20% BRITA 00 5% BRITA 02.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 226,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.116.178/0001-68

Data: 05/02/2026 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA / 86 - Unidade Única

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I, NA COMUNIDADE DA TIBUNA, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS."

SRP: NÃO

Identificação: 18116178000168-1-000001/2026

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 36,19

Unidade: METRO CÚBICO

UF: MG

Descrição: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJESSOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJESSOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.837.869/0001-75	Construtora Super e Incorporadora Ltda	R\$ 226,89
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 189,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 31.723.497/0001-08

Data: 27/05/2025 12:30

Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 01 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISICAO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIAO BRANCO, BRITA E PO DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENCAO DE BENS PUBLICOS NO MUNICIPIO.

SRP: SIM

Identificação: 31723497000108-1-000052/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: Metro Cúbico

UF: ES

Descrição: SOLO BRITA FAIXA B - Solo Brita com classificacao de faixa tipo B na proporcao 50% po de pedra e 50% brita. 50% po de pedra25% brita 0120% brita 005% brita 02 - SOLO BRITA FAIXA B - Solo Brita com classificacao de faixa tipo B na proporcao 50% po de pedra e 50% brita. 50% po de pedra25% brita 0120% brita 005% brita 02

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.308.013/0001-70	AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA	R\$ 189,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Relatório gerado no dia 01/04/2026 12:58:13 (IP: 177.154.164.194)

Código Validação: mh1b0yuR6CUclBvPbBa6v4M9By4VK00aSFHg8q%2bu1a4qHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rm1b0yuR6CUclBvPbBa6v4M9By4VK00aSFHg8q%252bu1a4qHU8nPtM6WA%253d%253d

8 / 10

1698

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 234,50

CNPJ: 31.723.497/0001-08
Órgão: Prefeitura Venda Nova do Imigrante
Objeto: AQUISICAO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIAO BRANCO, BRITA E PO DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENCAO DE BENS PUBLICOS NO MUNICIPIO.
Descrição: SOLO BRITA FAIXA B - Solo Brita com classificacao de faixa tipo B na proporcao 50% po de pedra e 50% brita. 50% po de pedra25% brita 0120% brita 005% brita 02 - SOLO BRITA FAIXA B - Solo Brita com classificacao de faixa tipo B na proporcao 50% po de pedra e 50% brita. 50% po de pedra25% brita 0120% brita 005% brita 02

Data: 13/05/2025 12:43
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 387725
Lote/Item: 1/9
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 700
Unidade: M³
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.308.013/0001-70 *VENCEDOR*	AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA	R\$ 189,00
Descrição: Descrição não informada		
51.951.885/0001-45	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 202,00
Descrição: Descrição não informada		
07.292.533/0001-33	AREIAL FAE LTDA	R\$ 215,00
Descrição: Descrição não informada		
19.869.751/0001-77	MATERIAL BRUTU - ACABAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 254,00
Descrição: Descrição não informada		
32.993.235/0001-18	MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		
60.024.732/0001-43	EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.	R\$ 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data:</i> 01/04/2026 12:55:34 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	<i>Data:</i> 01/04/2026 12:51:36 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data:</i> 01/04/2026 12:54:01 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 01/04/2026 12:50:54 Acessar a fonte aqui



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Pesquisa de Preços Nº 000122/2026 - Processo Nº 001679/2026 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AGRIZZI INDUST E COM DE ARTE BLOCO LTDA		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00039331	BRITA Nº 02	M³	400,000	193,000	77.200,00	199,000	79.600,00		
00002		00039332	BRITA Nº 03	M³	400,000	192,000	76.800,00	211,400	84.560,00		
00003		00000012	PO DE PEDRA	M³	500,000	180,000	90.000,00	198,670	99.335,00		
00004		00039333	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02.	M³	350,000	189,000	66.150,00	216,800	75.880,00		
						Valor Total OBTIDO		310.150,00		339.375,00	
						Valor Total VENCIDO		310.150,00			

1708



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

01/04/2026 12:58:56

Pesquisa de Preços Nº 000122/2026 - 01/04/2026 - Processo Nº 001679/2026

Vencedor	AGRIZZI INDUST E COM DE ARTE BLOCO LTDA
CNPJ	36.308.013/0001-70
Endereço	LOCALIDADE DESEJO, S/N - DESEJO - Presidente Kennedy - ES - CEP:
Contato	2899988402 jordanaagrizzi@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00039331	BRITA Nº 02	M³	400,00	193,00	77.200,00
00002		00039332	BRITA Nº 03	M³	400,00	192,00	76.800,00
00003		00000012	PO DE PEDRA	M³	500,00	180,00	90.000,00
00004		00039333	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02.	M³	350,00	189,00	66.150,00

Total do Fornecedor: 310.150,00

Total Geral: 310.150,00



1728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Considerando a pesquisa de preço no sistema de Banco de Preços da empresa NP Capacitações as fls. 165/169, onde o fornecedor foi cadastrado como **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

Considerando que os valores propostos são superiores ao valor registrado na **ARP N° 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025** referente a empresa **AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA** devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**.

Informamos que para análise da vantajosidade este setor verifica apenas o menor valor orçado, conforme consta nos relatórios de Quadro Comparativo de Preços Simples e Vencedor Je Preço Simples, conforme fls. n° 170/171.

Diante dos fatos acima, encaminho o processo ao secretário da pasta, que diante do seu poder discricionário, poderá aderir ou não as **ARPS** sendo assim segue para análise e devidas providências legais cabíveis.

Presidente Kennedy/ES, 1º de abril de 2026.


Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compra

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.723.497/0001-08
Razão Social: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Endereço: AVE EVANDI AMERICO COMARELA 385 / CENTRO / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032800470307164731

Informação obtida em 06/04/2026 12:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Presidente Kennedy-ES, 06 de abril de 2026.

Processo nº 1679/2026

DESPACHO

À Procuradoria Geral,

Tratam os autos de contratação por adesão de ata de registro de preços para aquisição de areia fina, brita e pó de pedra.

Em observância ao Decreto nº 03/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, constam acostados aos autos os seguintes documentos:

- 1) DFD em fls. 97;
- 2) ETP em fls. 157/161;
- 3) Parecer Técnico Administrativo em fl. 24/38;
- 4) Dotação Orçamentária (Nota de Pré-Empenho) em fl. 78;
- 5) Ofício solicitando adesão, aceite da empresa e órgão gerenciador em fls. 82/87;
- 6) Comprovante de publicação de homologação – fls.76;
- 7) Ata de Registro de Preços – fls. 12/21; Edital fls.39/53; Termo de Referência em fls.53-verso/62;
- 8) Minuta de contrato em fls. 70/75;
- 9) Mapa de Risco fls. 135/139;
- 10) Termo de Referência fls. 151/156;
- 11) Pesquisa de Preço fls. 165/171;
- 12) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor em fls. 103/108 e 173.

Assim, APROVO e AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 00045/2025.

Dessa forma, remeto o caderno processual para emissão de parecer/manifestação jurídica, nos termos do XIII, art. 96 do Decreto nº 03/2024.

Ante o exposto, continuamos à disposição no que for necessário sobre o tema. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossas sinceras homenagens.

Atenciosamente,


WASHINGTON FAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

Processo nº 1679/2026

DESPACHO

À Procuradoria Geral,

Tratam os autos de contratação por adesão de ata de registro de preços para aquisição de areia fina, brita e pó de pedra.

Em observância ao Decreto nº 03/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, constam acostados aos autos os seguintes documentos:

- 1) DFD em fls. 97;
- 2) ETP em fls. 157/161;
- 3) Parecer Técnico Administrativo em fl. 24/38;
- 4) Dotação Orçamentária (Nota de Pré-Empenho) em fl. 78;
- 5) Ofício solicitando adesão, aceite da empresa e órgão gerenciador em fls. 82/87;
- 6) Comprovante de publicação de homologação – fls.76;
- 7) Ata de Registro de Preços – fls. 12/21; Edital fls.39/53; Termo de Referência em fls.53-verso/62;
- 8) Minuta de contrato em fls. 70/75;
- 9) Mapa de Risco fls. 135/139;
- 10) Termo de Referência fls. 151/156;
- 11) Pesquisa de Preço fls. 165/171;
- 12) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor em fls. 103/108 e 173.

Assim, APROVO e AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 00045/2025.

Dessa forma, remeto o caderno processual para emissão de parecer/manifestação jurídica, nos termos do XIII, art. 96 do Decreto nº 03/2024.

Ante o exposto, continuamos à disposição no que for necessário sobre o tema. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossas sinceras homenagens.

Atenciosamente,


WASHINGTON FAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Processo nº: 1679/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO 03/2024.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Geral para análise jurídica da possibilidade de Adesão **Ata de Registro de Preços, regida sob a égide da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 03/2024:**

- **Ata de Registro de Preço nº 000045/2025 – Pregão Eletrônico nº 00017/2025 da PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, cujo objeto é aquisição de areia fina, brita e pó de pedra, cuja empresa signatária é AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA.

O feito foi instruído com as seguintes documentações:

- Memorando solicitando aquisição de insumos – fl. 02;
- Documento de Formalização de Demanda – fl. 97;
- ETP – fls. 04/11, 141/148;
- Ata de Registro de Preço nº 000045/2025 – Pregão Eletrônico nº 00017/2025 do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, cujo objeto é aquisição de areia fina, brita, pó de pedra para serem utilizadas na manutenção de bens públicos no município, cuja empresa signatária é AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA – fls. 12/23;
- Aprovação e autorização do Secretário M. de Serviços Públicos – fls. 03, 162 e 174;
- Informação da Contadora Sra. Jacqueline G. Cecon informando o remanejamento de saldo e reserva de dotação (pré empenho) – fls. 78/79;
- Publicação Diário ARP – fls. 100/102, 197;
- ANUENCIA da Prefeitura – fls. 87;
- ACEITE da empresa AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO – fls. 86;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – fls. 103/108, 173;
- Mapa de Risco – fls. 135/139;
- Termo de Referência – fls. 151/156;
- Parecer Técnico-Administrativo (Declaração de conformidade que os itens atendem a necessidade) – fls. 24/33;
- Cadastro de Solicitações e Serviços – fls. 163;
- Orçamento Prévio Simples, Quadro Comparativo de Preços, Vencedores de Preços Simples e manifestação do setor de Compras – fls. 164/171;
- Vantajosidade pela Chefe de Divisão do Compras – Sra. Izadora Cordeiro, que em suma diz: "Considerando que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

nº 0045/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025 referente a empresa AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA, devidamente homologada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES” – fls. 172.

Cumpra registrar que no caso em exame, o presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídas quaisquer considerações de caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento para adesão, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É o Relatório. Passo à análise.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo **Adesão a Atas de Registro de Preço**. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A Lei 14.133/2024, que versa sobre o Procedimento de Licitação, prevê a possibilidade da Administração Pública proceder as Contratações por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme estabelece em seu art. 86, §2º, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

No tocante ao instituto conhecido como "carona", o mesmo foi devidamente regulamentado, e tem previsão expressa quanto a sua possibilidade, nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 03/2024:

Art. 96 Nos processos de aquisição ou contratação de serviços efetuadas por meio de adesão pela Administração do Município de Presidente Kennedy as Atas de Registro de Preços de outros órgãos das esferas Municipais, Estaduais e Federais, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, no mínimo os seguintes documentos formais:

- I - projeto Básico ou Termo de Referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s), e o valor estimado da aquisição e/ou serviços;
- II - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços, quando houver;
- III - cópia do edital que originou a ata de registro de preços;
- IV - cópias das publicações no jornal ou veículo de imprensa oficial do órgão de origem, do aviso do certame licitatório e de seu resultado ou homologação (quando houver);
- V - cópia do parecer jurídico aprovando a minuta do edital;
- VI - cópia da ata de registro de preços (devidamente assinada) e da publicação do seu resumo (quando houver);
- VII - declaração de conformidade do setor competente de que os itens registrados atendem às necessidades técnicas previstas no Projeto Básico ou Termo de Referência e à padronização do Município de Presidente Kennedy, conforme o caso;
- VIII - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- IX - manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes;
- X - autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- XI - comprovação de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, que poderá ser feita por meio de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

e/ou contratações recentes do mesmo material e/ou serviços no mercado local, regional ou nacional, por preços publicados em sites de fornecedores, por tabelas de fabricantes, por pesquisas de preços e/ou outros meios legítimos;

XII - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;

XIII - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração do Município de Presidente Kennedy;

XIV - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor;

XV - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XVI - publicação do resumo do contrato no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso.

Parágrafo único. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

Em tese, sem maiores dilações, é plenamente viável que os órgãos do Poder Executivo Municipal façam uso das Atas de Registro de Preços, desde que atendidas os requisitos legais expressos, que devem ser analisados considerando as características concretas de cada situação.

Adiante, rol de requisitos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2024, que deverão constar no Processo que visa a adesão de Ata de Registro de Preço.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

• **VANTAJOSIDADE**

No ponto, deverá comprovar a **vantajosidade** na adesão da ARP, vez que, faz-se necessário que seja demonstrado a efetiva vantajosidade de tal ato, o que se viabiliza por meio da realização de pesquisa de mercado, para que a Administração verifique se o preço praticado pela Contratada encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado.

No caso dos autos, às fls. 172, a Vantajosidade foi emitida Vantajosidade pela Chefe de Divisão do Compras – Sra. Izadora Cordeiro, que em suma, diz:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

“Considerando que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP nº 0045/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025 referente a empresa AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA, devidamente homologada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES” – fls. 172.

Frisa-se que tal elemento é requisito *sine qua non* à legalidade da adesão, uma vez que a razão de ser da adesão à ata é justamente a obtenção de benefícios ao aderente, sobretudo, aquele relacionado ao dispêndio financeiro a ser realizado.

- **PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA**

Neste caso, deverá contemplar, no mínimo, informações como: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s), e o valor estimado da aquisição e/ou serviços.

Verifica-se que estão presentes nos autos Estudo Técnico Preliminar as fls. 04/11, 141/148, Termo de Referência as 151/156, bem como a aprovação e autorização do Secretário M. de Serviços Públicos as fls. 03, 162 e 174.

- **EDITAL E MINUTA DO CONTRATO**

Deverá ser juntado aos autos o Edital e Minuta do Contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços, quando houver.

Verifica-se que foi juntado aos autos as fls. 39/75.

- **Publicações**

As cópias das publicações no jornal ou veículo de imprensa oficial do órgão de origem, do aviso do certame licitatório e de seu resultado ou homologação (quando houver), deverão estar nos autos.

Verifica-se Publicação no Diário Oficial e Portal às fls. 76, 100/102.

- **CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Devidamente assinada, a cópia da Ata de Registro de Preço que se pretende aderir deverá ser anexada aos autos.

Ata de Registro de Preço nº 000045/2025 – Pregão Eletrônico nº 00017/2025 da PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, cujo objeto é aquisição de areia fina, brita e pó de pedra, cuja empresa signatária é AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA está as fls. 12/23.

- **ACEITE**

Necessário se faz, a manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes, bem como a solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

O ACEITE da empresa da empresa AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO está em fls. 86.

- **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A anuência do gestor da Ata de Registro de Preços é essencial para adesões de ARP, vez que ali demonstra a ciência e autorização se pode ou não aderir.

Verifica-se a ANUENCIA da Prefeitura em fl. 87.

- **COMPROVAÇÃO DE QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO**

Tal requisito poderá ser feita por meio de compras e/ou contratações recentes do mesmo material e/ou serviços no mercado local, regional ou nacional, por preços publicados em sites de fornecedores, por tabelas de fabricantes, por pesquisas de preços e/ou outros meios legítimos.

Verifica-se Orçamento Prévio Simples, Quadro Comparativo de Preços, Vencedores de Preços Simples e manifestação do setor de Compras as fls. 164/171.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

A Indicação da dotação orçamentária (pré empenho) disponível para a realização da despesa encontra-se as fls. 78/79

• **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

Indispensável se faz tais documentações, que visa conferir a situação fiscal da empresa.

Além disso, deve-se observar, contudo, que os documentos no momento imediatamente anterior a contratação estejam todos com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

Verifica-se as fls. 103/108, 173.

• **PUBLICAÇÃO**

Deverá constar publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a Publicação do resumo do contrato no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, esta PROCURADORIA OPINA PELA POSSIBILIDADE DE ADESÃO pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** de Presidente Kennedy a **Ata de Registro de Preço nº 000045/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025 da PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, cujo objeto é aquisição de areia fina, brita e pó de pedra, cuja empresa signatária é AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA.

Deve o prestador de serviços, beneficiário da ARP, manter a regularidade das condições de habilitação e qualificação do certame, o que deverá ser verificado, nos quais devem ser anexos a este processo;

Deve a Secretaria Municipal de Serviços Públicos observar minuciosamente **TODOS os REQUISITOS** descritos no presente Parecer Jurídico, para realização da Adesão de Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Registro de Preço, bem como deverá constar nos autos toda documentação descrita nas Leis e Decretos que rege a ARP.

Finalmente, impende ressaltar que a análise realizada por esta Procuradoria cinge-se às questões jurídicas, sendo qualquer justificativa, assim como os cálculos e valores apresentados nestes autos, de ordem técnica, de inteira responsabilidade da Secretaria aderente.

Desta forma, encaminho os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** para providencias cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.
Presidente Kennedy, 14 de abril de 2026.

RODRIGO LISBOA
CORREA:08534725721

Assinado digitalmente por RODRIGO LISBOA CORREA 08534725721
DN: cn=RODRIGO LISBOA CORREA, o=ICP, Brasil, ou=AC SpigularID Multiple, email=rodrigo@procuradoria@icpmail.com
Data: 2026.04.14 12:55:00 -03'00'

RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

129

Edital

Edital nº 000017/2025

Última atualização 05/06/2025



Acessar Contratação

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000052/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISICAO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIAO BRANCO, BRITA E PO DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENCAO DE BENS PUBLICOS NO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.107.497,35	R\$ 1.245.800,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL 17 ASSINADO.pdf	13/05/2025 - 12:43:52
ADJUD HOMO E RESULTADO PE 000017 2025.pdf	05/06/2025 - 12:38:37
AtaTotal_387725.pdf	05/06/2025 - 12:39:54

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

180
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

181

Atas

Ata nº 000045/2025

Última atualização 06/06/2025



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 05/06/2025

Vigência: de 05/06/2025 a 05/06/2026

Id ata PNCP: 31723497000108-1-000052/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000052/2025](#)

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISICAO DE AREIA FINA, AREIA LAVADA, AREIAO BRANCO, BRITA E PO DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENCAO DE BENS PUBLICOS NO MUNICIPIO,

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ATA 45 2025 AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE B	16/06/2025 - 15:39:24

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Início > Contratação > Contratações > Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy > 2026.058E0600004.16.0001

Identificação: 2026.058E0600004.16.0001

Processo administrativo: 1679/2026

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Objeto: Aquisição de areia fina, areia lavada, areião branco, brita e pó de pedra para serem utilizadas na manutenção de bens públicos no município.

Valor estimado: R\$ 310.150,00

Autuação: 15/04/2026

Tipo: 02 - Compras

Detalhes

Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.



Presidente Kennedy-ES, 15 de abril de 2026.

Processo nº 1679/2026

DESPACHO

**A Secretaria Municipal de Administração
Ao Setor de Contratos,**

De acordo com o Parecer Jurídico às fls. 175/178, em que opina pela possibilidade de adesão pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos a Ata de Registro de Preços nº 45/2025 – Pregão eletrônico nº 17/2025 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Assim, segue Homologação dos autos à fl. 185, para emissão de Contrato no valor de R\$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais).

Posteriormente encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda com autorização para Empenho.



WASHINGTON PAIXÃO DIAS
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto n. 0132/2025.



185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0045/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público adesão a Ata de Registro de Preço nº 0045/2025, advindo do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, referente é aquisição de areia fina, brita, pó de pedra para serem utilizadas na manutenção de bens públicos no município, no valor de R\$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais), com o período de 12 (doze) meses de contrato, **para atender as necessidades desta secretaria.**

Valor Total: R\$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais).

Empresa: AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA - **CNPJ:** 36.308.013/0001-70.

Presidente Kennedy-ES, 15 de abril de 2026

WELLINGTON ALVES TEIXEIRA
Subsecretário da Secretaria de Serviços Públicos
Decreto nº 142/2025

- 1) Ratifico o ato de adesão a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0045/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para efetivação da contratação.
- 2) Autorizo à Divisão de Contratos a proceder à elaboração do Contrato da AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA
- 3) Após, ao Setor Contábil para prosseguimento do feito, oportunidade em que autorizo a proceder com contrato, autorização de empenho e empenho, desde que observados todos os procedimentos legais.

Presidente Kennedy-ES, 15 de abril de 2026

CERTIDÃO
Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0045/2025
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Data: 15/04/2026
Servidor: *[assinatura]*

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025

CERTIDÃO
Certifico que *Termo de adesão de ATA de registro de preço nº 0045/2025*
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014, De 09/05/2019.
Data: 15/04/2026
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

186

}

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRIZZI INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA ME**

CNPJ nº 36.308.013/0001-70

SILVIO AGRIZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1962, CASADO em
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 726.454.317-04,
CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 605775, órgão expedidor SPTC - ES, residente e
domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIPAL, SN, DEZEJO, PRESIDENTE KENNEDY, ES,
CEP 29350000, BRASIL.

HENRIQUE DE MELO AGRIZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1987,
CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº
124.408.907-90, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 82922
SERIE 00027, órgão expedidor MTPS - ES, residente e domiciliado(a) no(a) RUA
PRINCIPAL, SN, DEZEJO, PRESIDENTE KENNEDY, ES, CEP 29350000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AGRIZZI INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social
devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº
32200528200, com sede Desejo, SN, Desejo Presidente Kennedy, ES, CEP 29.350-000,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.308.013/0001-70, deliberam de pleno e comum
acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002,
mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO; FABRICACAO DE
ESTRUTURAS DE PRÉ MOLDADOS EM SERIE OU SOB ENCOMENDA.COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO:COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS:COMÉRCIO VARLJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
TIJOLOS E TELHAS;COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS;COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;COMERCIO
VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZÊNS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob
encomenda
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação



Req: 81700000457520

Página 1

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/12/2017

Arquivamento de 22/12/2017 Protocolo 174768656 de 22/12/2017

Nome da empresa AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA ME NIRE 32200528200

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9215944016320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017

28/12/2017



187
p

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRIZZI INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA ME**

CNPJ nº 36.308.013/0001-70

4744-0/04 - comércio varejista de cal, arcia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
intermunicipal, interestadual e internacional

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JORDANA DE MELO AGRIZZI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/03/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 145.422.757-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464790, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIAL, SN, DESEJO, PRESIDENTE KENNEDY, ES, CEP 29350000, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de ADMISSÃO DA SÓCIA JORDANA DE MELO AGRIZZI COM CAPITAL DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS; SILVIO AGRIZZI INEGRALIZA NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS O VALOR DE R\$ 93.000,00(NOVENTA E TREIS MIL REAIS); HENRIQUE DE MELO AGRIZZI INTEGRALIZA NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS O VALOR DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS). este fica assim distribuído:

SILVIO AGRIZZI, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.
HENRIQUE DE MELO AGRIZZI, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.
JORDANA DE MELO AGRIZZI, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o)



Req: 81700000457520

Página 2

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/12/2017

Arquivamento de 22/12/2017 Protocolo 174768656 de 22/12/2017

Nome da empresa AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA ME NIRE 32200528200

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx

Chancela 9215944016320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017

Paulo Cesar Luffo - Secretário Geral

28/12/2017



189
S

AGRIZZI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE – BLOCO LTDA ME
Localidade de Desejo – Bairro Desejo – Presidente Kennedy - ES

4ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial AGRIZZI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE-BLOCO LTDA ME, com sede na localidade denominada Desejo s/n – B.". Desejo – Presidente Kennedy- ES CEP 29.350-000.

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00. (hum real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº. Cotas	Valor R\$	Porcentagem
Silvio Agrizzi	27.000	27.000,00	90%
Henrique de Melo Agrizzi	3.000	3.000,00	10%

Cláusula Terceira – O objetivo da sociedade é:

5244-2/08 - Comercio varejista de material de construção em geral

.2630-1/01 - Fabricação de estruturas de pré-moldados de concreto armado, em serie ou sob medida, etc.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ao sócio Silvio Agrizzi, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

189
8

AGRIZZI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE – BLOCO LTDA ME
Localidade de Desejo – Bairro Desejo – Presidente Kennedy - ES

Cláusula Décima Primeira. – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

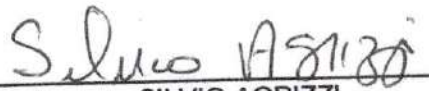
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

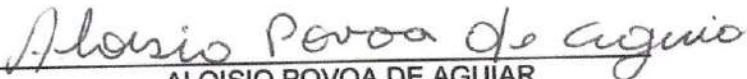
Cláusula Décima Quarta. – Fica eleito o foro de Presidente Kennedy – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Presidente Kennedy, 18 de Julho de 2006.



SILVIO AGRIZZI


HENRIQUE DE MELO AGRIZZI


ALOISIO POVOA DE AGUIAR

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2006
SOB Nº: 20060513225
Protocolo: 06/051322-5

Empresa: 32 2 0052820 0
AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO
DE ARTE BLOCO LTDA ME


PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

191
↓

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRIZZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA – CNJ 30.308.013/0001-70

Cláusula segunda – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Cláusula terceira – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na cidade de Presidente Kennedy ES.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Presidente Kennedy ES 23 de Agosto de 2018.

FIRMA

Silvio Agrizzi
SILVIO AGRIZZI

FIRMA

Jordana de Melo Agrizzi
JORDANA DE MELO AGRIZZI

FIRMA

Henrique de Melo Agrizzi
HENRIQUE DE MELO AGRIZZI

Cartório de Registro Civil e Notas Macedo Porto
Rua. Vila Vivacqua, 88, Centro, Presidente Kennedy-ES
Reconhecido por semelhança as Firmas de SILVIO AGRIZZI,
JORDANA DE MELO AGRIZZI, HENRIQUE DE MELO AGRIZZI.
Em Test. de Verdade. 23 de agosto de 2018
Nelson Macedo Porto Junior - Substituto Legal
Selo Digital: 022103.ZPT1904.02255
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 15,36 Encargos: R\$ 4,38 Total: R\$ 19,74



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2018 17:27 SOB Nº 20182236889.
PROTOCOLO: 182236889 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803662713. NIRE: 32200528200.
AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE BLOCO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/09/2018
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

192
§

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.308.013/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO LOC DESEJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO DESEJO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORDANAAGRIZZI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9975-8061
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **15:04:47** (data e hora de Brasília).

193
8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.308.013/0001-70
Razão Social: AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA
Endereço: LOC DESEJO SN / DESEJO / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041405580712206407

Informação obtida em 16/04/2026 16:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000089/2026

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600004.16.0001

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.072E0700001.01.0003.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.679/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA AGRIZZI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE BLOCO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Costalonga, s/nº, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.883.637/0001-08**, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, brasileiro, casado, técnico em química, portador do CPF nº 02261891717 e RG nº 1111556 - ES, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, São Salvador, Presidente Kennedy/ES, CEP nº 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **AGRIZZI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE BLOCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **36.308.013/0001-70**, com sede estabelecida na Localidade de Desejo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, CEP nº 29.350-000, neste ato representado pelo Sr. SILVIO AGRIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 726.454.317-04 e RG nº 605.775 - SSPTC/ES, residente e domiciliado na Localidade de Desejo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, CEP nº 29.350-000, doravante denominado **Contratada**, conforme atos constitutivos da empresa o que consta no Processo nº 001.679/2026, observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2025, advinda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, gerenciada pelo Município de Venda Nova do Imigrante - Código Cidades - TCE/ES Nº 2025.072E0700001.01.0003**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, BRITA E PÓ DE PEDRA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais)**.

2.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

3.2 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação orçamentária:

***Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 2.302** - Manutenção da Rede de Captação de Esgoto e Distribuição de Água; **Elemento de Despesa: 33903099000** - Outros Materiais de Consumo; **Fonte de Recurso: 172000000000** - Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás. **Ficha: 083.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF pela Secretaria Municipal solicitante - sede do Município e redondezas - mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.

5.2 - O Contratante será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4 - O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao fornecedor.

5.5 - O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.6 - A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor fabricante.

5.7 - A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.10 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.11 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.12 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13 - O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.14 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 - Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.17 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.18 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a), e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a), ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



termos do Ant. 117, da Lei n.º 14. 133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições (técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNIES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital) Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

7.2 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3 - Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever, o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Presidente Kennedy/ES.

7.6 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Presidente Kennedy/ES, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s).

7.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9 - É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



8.1.3 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;6.5.3

Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

8.1.4 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.1.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.2.1 - Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

8.2.2 - Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

8.2.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE,

8.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14. 133/2021;

8.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

8.2.7 - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Presidente Kennedy/ES.

8.2.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência;

8.2.13 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.646 de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal.

9.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



9.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 - Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso I, "d", da Lei Federal nº 14133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3 - A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCAIBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2 - A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2 - Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias**, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Presidente Kennedy - ES, 27 de abril de 2026.

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CNPJ Nº 48.883.637/0001-08
CONTRATANTE

SILVIO AGRIZZI
AGRIZZI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE BLOCO LTDA
CNPJ Nº 36.308.013/0001-70
CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 48.883.637/0001-08

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO CONTRATO Nº 000089/2026

Processo: 001679 / 2026

Contrato Nº 000089/2026

Empresa: AGRIZZI INDUST E COM DE ARTE BLOCO LTDA

CNPJ: 36.308.013/0001-70

Endereço: LOCALIDADE DESEJO, S/N - DESEJO - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000

SEMUSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEMUSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	001	00039331	BRITA Nº 02	M³	400,0	193,000	77.200,000
	002	00039332	BRITA Nº 03	M³	400,0	192,000	76.800,000
	003	00000012	PO DE PEDRA	M³	500,0	180,000	90.000,000
	004	00039333	SOLO BRITA FAIXA B - solo brita com classificação de faixa tipo b na proporção 50% pó de pedra e 50% brita. 50% pó de pedra 25% brita 01 20% brita 00 5% brita 02.	M³	350,0	189,000	66.150,000
							310.150,00